

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

3250-232

PROCESSO Nº 4829-72  
Em 12/7/72

PLENO



2

*Ac. 4606*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 92/72  
30 / 2 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO  
REVISOR: Juiz NELSON TAPAJOS

### DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS  
*Atua de Inquiri - Caraleanti*

SUSCITADO: SOCIEDADE TORQUÊ GÊSIA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS

*Danielo Castro - Conalco Mariano Afonso*

*Al...*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 650 / 72

*Anotado em 4/7/72*

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 2786

DATA 7-6-72

30-06-72 às 12,50 h

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM  
~~RECLAMANTE~~ HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E  
ENDEREÇO MASSAGISTAS DE SANTOS.  
Av. Ana Costa, 70 - Santos

ADVOGADO:  
ENDEREÇO

SUSCITADO: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E  
~~RECLAMADO~~ OUTRAS  
ENDEREÇO Av. Dr. Bernardino de Campos, 47 - Santos

ADVOGADO:  
ENDEREÇO

*07/06/72*  
*30/6/72*  
*Conclusão*  
*Feide-avul/ac*  
*Remessa I.R.F.*

### AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e 72 na Secretaria

da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

autúo a reclamação que segue.

Eu, Luiz Antonio de T. Leite, Chefe de Secretaria

assino este termo.

ym.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 92/72

30 / 5 / 72

2.º J. C. J.  
N.º 650  
Em 16/19672

L.TI - 8

**DISTRIBUIÇÃO**  
20 - 2786  
7 6. 72  
Dissídio  
Coletivo

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

**DISSÍDIO COLETIVO**

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS - DE SANTOS

SUSCITADO: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA E OUTRAS



**SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS**

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

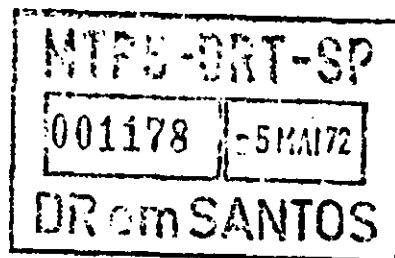
Off. nº 39/72. AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA  
TELEFONE 2-8698

Santos, 5 de Maio de 1972.

Ilmo. Snr.

Clelio Betz de Lima

DD. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em  
Santos.

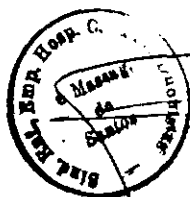


Senhor Chefe:

Expirando-se a 31 do corrente, o prazo de vigencia de hum ano, do ultimo Dissidio Coletivo, impetrado por esta entidade contra os empregadores relacionados em anexo, e, não tendo a maioria dos empregadores respondido ao solicitado pela Ass Assembléia especifica realizada no dia 22 de Abril p.p., e, as respostas recebidas, não satisfazendo o que ficara deliberado pela mesma Assembléia, esgotado o prazo concedido por aquele plenario, vimos a presença de V. Sa., para solicitar a convocação daqueles empregadores, para uma MESA REDONDA com esta entidade, sob a presidencia da Divisão Regional, para nova tentativa de acôrdo, ou não se conseguindo este, dar inicio ao Processo de Dissidio Coletivo, de acodo com o que estipula a Lei

Agradecendo a atenção que se dignar dispensar a presente solicitação, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente



Oscar Magrini

Presidente

Anexo:- Todos os documentos exigidos por Lei.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
23 MAI 1972 235546  
PROTÓCOLO GERAL  
SA. SECCAO DE COMUNICACÖES

deira, como lícito no artigo 312, a pena de 4 anos e cinco meses de reclusão que deverá ser cumprida agora.

### OCIOSOS AUTUADOS

Os policiais do 3.º Distrito, orientados pelo inspetor Carlos Fernandes, detiveram ontem os ociosos Osvaldo Silva de Almeida e José Pereira da Silva, o "Bacalhau". Consultada a DARC, apurou-se que ambos haviam assinado o termo de sindicância de vadiagem, sendo assim autuados em flagrante e recolhidos ao Presídio.

## Raptou menor depois da negativa do pai

O copeiro Valdir Ribeiro (21 anos, solteiro, Av. Miguel Jorge, 58, Jardim Nosso Lar, São Vicente) foi denunciado à Polícia por Natanael dos Santos, morador no Beira-Mar, em São Vicente, por ter raptado de forma consensual a filha menor do queixoso, J.A.S., de 16 anos, levando-a para sua casa.

O delegado Odenor Pedro Ivo Ferreira Betarello apurou que Natanael dos Santos se opunha ao noivado da menor com o raptor.

### DIVERSAS DETENÇÕES

Policiais de São Vicente detiveram, na madrugada de ontem, diversas pessoas que, depois de submetidas à triagem foram dispensadas ou detidas para averiguação. Ficaram à disposição da autoridade, sob custódia, Nelson Anastácio dos Santos, Manoel Augusto Pereira, Dalmo Rosa de Lima, Mário Manoel Oliveira, Américo Rodrigues dos Santos, José Munhos Vasques e Sebastião Albuquerque de Melo. Por prática de "trottoir" foram detidas Jeanita Antunes, Maria Elisa e Maria Pedrina Gonçalves.

## Encontrado o corpo de um dos naufragos

São Sebastião — AE

Foi encontrado por um pescador, boiando nas imediações da Ponta das Canas, em Ilhabela, o corpo de Tercillo Santaniello, de 48 anos, corretor de automóveis, residente na Rua Salvador Simões n.º 1187, no Ipiranga, São Paulo. O cadáver estava irreconhecível e foi identificado pelos seus dois irmãos, Antônio e Gillio, que residem na Capital mas desde domingo participavam das buscas.

Os irmãos contaram que ontem de madrugada foram no carro até Ubatuba, parando em todas as praias e obtendo informações. Disseram que os caixões, sempre solícitos, davam notícias e colocavam-se à disposição para um eventual achado. As buscas, quando chegavam a Porto Novo, tiveram notícias do encontro do corpo em Ilhabela e vieram para São Sebastião. Entraram em contacto com o delegado de Polícia, Ernesto Vivona, e o caso foi solucionado.

O corpo foi levado para sepultamento na Capital e os irmãos da vítima não cansam de expressar seus agradecimentos às autoridades e a todos os que colaboraram, pelo espírito de humanidade demonstrado. Informaram também que os três amigos vítimas do naufrágio iam sempre pescar no Litoral. Os familiares de José Evangelista encontram-se em Caraguatatuba acompanhando as buscas e falta ser encontrado também Laércio Lopes de Oliveira.

## Punição para três agentes arbitrários

São Paulo — AE

O general Sérvulo Mota Lima, secretário da Segurança, agravou para 90 dias as penas de suspensão impostas aos investigadores Décio Fratin, Paulo Roberto Pereira Eugênio e Frederico Gouveia.

Os três policiais, em serviço numa viatura da RONE, cerca das 23 horas do dia 25 de março último, ao final da Av. Brigadeiro Luiz Antônio abordaram um casal que viajava num automóvel. Adotando atitudes inexplicavelmente violentas, "fecharam" o veículo do casal, enquanto Décio, de arma em punho, dirigia-se ao motorista, proferindo palavras de baixo calão. Entrementes, os outros dois cercaram o veículo e trataram a moça como se fora mundana. O jovem apresentou documento de engenheiro civil e afirmou que a moça era sua noiva e que ambos haviam saído naquele instante de uma residência onde foram entregar convite para seu casamento, dando provas que isso era verdade.

O casal, posteriormente, procurou a chefia do Serviço de Relações Públicas do secretário da Segurança, onde expôs os fatos, do que se originou a suspensão.

O Serviço de Relações Públicas da SRP, divulgando esse caso, solicita ao público em geral e às pessoas que tenham sido ou venham a ser vítimas de atitudes atrabiliárias de maus policiais, que procurem o SRP a fim de exporem suas queixas que serão levadas na devida consideração.

levanta o caso da contratação verificada entre a ata e os resultados da urna de Campinas, onde saiu vencedora, lembrando ainda que até à tarde de segunda-feira, a referida urna não havia chegado à sede do sindicato.

Os signatários disseram que constataram irregularidades na lista de votação, as quais exemplificam. Nessas condições requerem às autoridades da DRT, por intermédio do próprio sindicato: a) seja declarada nula a ata da apuração de Campinas; b) sejam recontados os votos coletados em todo o Estado, seja procedido ao exame pericial das fichas da secretaria e comprovantes da secretaria, para a apuração de eventuais irregularidades na elaboração da lista de votantes. Nessas condições, a chapa Verde protesta pela impugnação e anulação geral do pleito, marcando-se novas eleições, nos termos do que dispõe a Portaria ministerial n.º 40.

O presidente do sindicato, Adriano Campanhole, declarou, a propósito do caso da apuração em Campinas, "o que vale é a ata".

## Guias de Turismo

No próximo dia 13 de maio, quando do III Encontro de Guias de Turismo, no Guarujá, será empossada a nova diretoria da Associação dos Guias de Turismo do Estado de São Paulo, até então presidida por Roberto Paulino. A nova diretoria dos Guias de Turismo, eleita no último dia 10, é formada por Isabel Maud Sheila Higgins, presidenta; Nair Diego, secretária; Maria de Lourdes Rabello Vianna, tesoureira. Suplentes da diretoria: Consuelo Vallejo Pereira Nóbrega, Carlos César Morel Golzi e Alayde Antunes Rocha. Conselho Fiscal, efetivos: Josepha Fornos, Carmem Lygia Dias Leal e Luzia Lidor. Suplentes: Edna Peressin, Manoel da Costa Marques e Luci Wright.

## Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos

### Assembléia Geral Extraordinária Edital de Convocação

De acordo com o parágrafo 2.º do artigo 615 da C.L.T., estando prestes a expirar-se o prazo de um ano de vigência do último Dissídio Coletivo contra as empregadoras abaixo relacionadas, pelo presente EDITAL, CONVOCO todos os associados deste Sindicato, empregados daquelas empresas, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no próximo dia 22 de corrente (sábado), na sede social, à Av. Ana Costa, 70, em primeira convocação, às 19,30 horas, para deliberar sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior.
- Propostas e discussões sobre as reivindicações a serem feitas aos senhores empregadores.
- Autorização ou não, à Diretoria do Sindicato, para entrar em acordo com os empregadores, estabelecendo as bases deste, ou ingressar na Justiça do Trabalho, com Processo de Dissídio Coletivo.
- Assuntos gerais.

Não havendo número legal em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após ou seja, às 20,30 horas, em 2.ª convocação, com qualquer número.

EMPRESAS: — SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - HOSPITAL ANA COSTA - CASA DE SAUDE SANTOS S/A - CASA DE SAUDE ANCHIETA - MATERNIDADE CID PERES - CASA DE SAUDE ANGLO-AMERICANA.

Santos, 19 de abril de 1972.

OSCAR MAGRINI  
Presidente

N. Sra. do Monte Serrate  
ORGANIZAÇÃO DE LUTO  
MATRIZ: Av. Senador Dantas, 187  
— Telefone: 3-0780 —  
FILIAL: Av. São Francisco n.º 57  
— Telefones: 3-6051 e 2-1894 —

A RELIGIOSA  
Rua Lucas Fortunato, 76  
Tels.: 2-3764 e 2-7422



com a sr. Jayme Dayge; Antônio Maria, casado com a sra. Diva do Nascimento Maria; Samuel Maria, casado com a sra. Neyde do Nascimento Maria; Luiz Maria e José Maria, solteiros. Deixa, ainda, vários sobrinhos.

O sepultamento realiza-se hoje, saindo o féretro às 10 horas, do necrotério do Hospital Santo Amaro, em Guarujá, para o cemitério local.

**Maria Salgado Sanches** — Faleceu ontem a sra. Maria Salgado Sanches, viúva do sr. Manoel Sanches Tejero, deixando os filhos: João Manoel Salgado, casado com a sra. Julieta Salgado; Emilio Sanches Salgado, casado com a sra. Claudete Assad Sanches; e Therezinha Sanches Solano, casada com o sr. Renato Solano. Deixa, ainda, um irmão, João Salgado, casado com a sra. Ina Archanjo Salgado, além de vários sobrinhos e netos.

O sepultamento realiza-se hoje, saindo o féretro, às 9 horas, do velório n. 1 da Sociedade Portuguesa de Beneficência, para o Cemitério da Filofofia.

**Conceição Rodrigues Fernandes** — Faleceu ontem a sra. Conceição Rodrigues Fernandes, viúva do sr. Faustino Fernandes, deixando os filhos: Guimercinda Fernandes Leite, casada com o sr. Homero Leite; Marina Fernandes Pompeu, casada com o sr. Ayrton Pompeu; Irene Fernandes Figueira, casada com o sr. Antônio Figueira; Josefa Fernandes Manzanari, casada com o sr. Antônio Manzanari; Mercedes Fernandes Burghi, casada com o sr. Vitoriano Amorim Burghi; e José Rodrigues Fernandes, casado com a sra. Zilda Fernandes. Deixa, ainda, vários netos e bisnetos.

O sepultamento realizou-se no Cemitério de São Vicente.

**Salomão Jorge** — Faleceu o jovem Salomão Jorge, filho do sr. João Pedro Jorge e da sra. Clara Dariano, deixando os irmãos: Suell, Beracl Sandra e Sérgio Dariano.

O sepultamento realizou-se no Cemitério de São Vicente.

## FUNERAIS

### CASA ROSÁRIO

Praça José Bonifácio n. 60  
Telefones: 2-7583 e 2-7725

CUBATÃO: R. Manoel Jorge  
n. 145 — Telefone 6-1147



**SERVICÓ FUNERÁRIO CENTRAL**  
DIREÇÃO DE DINHO  
RUA FREI GASPAR, 430  
TEL.: 8-5555  
SÃO VICENTE

na Liga de Regatas. As moças iniciam a jornadas às 20 horas, jogando a seguir as equipes de rapazes. Para a direção desses jogos a Liga Santista de Vólibol fez as seguintes escalafões: 1.º árbitro, Danilo Alba Gorres; 2.º, Abel Corsi Osório; apontador, Haroldo Marciano da Luz; representante, Rubens de Moura Leite.

## Luta-Livre tem reunião neste sábado

No ringue armado em sua sede da Av. Conselheiro Nébias n. 181, a Associação Esportiva Guarda Civil realizará na noite de sábado vindouro, a partir das 21 horas, interessante reunião de luta-livre. Do programa participarão conhecidos praticantes da modalidade, destacando-se Salvador, muito aplaudido por suas exibições anteriores na Cidade, que terá pela frente, desta feita, Capeta, este apontado como a revelação do Guarujá. As lutas programadas são estas: 1.ª, Cara de Anjo x Mestico; 2.ª, Marino Boy x Branco; 3.ª, Bill x Sabati; 4.ª, Mister Mascaraço x Samurai; 5.ª, Águia de Ouro x Carcará; 6.ª, Salvador x Capeta. A direção técnica do espetáculo estará a cargo de Nicácio de Oliveira e Arthur dos Santos; a direção técnica será de Sálvio de Oliveira e o anunciador Hélio Teobaldo. Como juizes atuarão Leonel, Joaquim e La Torche.

solicitação dos interessados, a direção do torneio resolveu transferir a 3.ª rodada de sábado vindouro para 6 de maio, oportunidade em que estarão em confronto Banco Português do Brasil (agência de Santos) x Banco Nacional de Minas Gerais; City Bank x Banco Real e Banco Português do Brasil (agência de Vicente de Carvalho) x Banco do Estado de São Paulo.

## No Atlético inscrições para futebol

No mini campo que está construindo na praça de esportes da Av. Washington Luiz, o Atlético Santista realizará a partir de junho vindouro o campeonato interno de futebol denominado "Gonsalo Peres Gil", em homenagem ao presidente da sua diretoria. O torneio será reservado às categorias de infantis, juvenis e veteranos, podendo os interessados providenciar desde já as suas inscrições, na secretaria do clube, das 8 às 11, das 13 às 18 e das 20 às 23 horas, mediante a apresentação de uma fotografia do tamanho 3 x 4.

até aqui, acusaram os seguintes resultados: 1.ª rodada — Infantil, Pompéia A, 2 x Anália Franco A, 1; Juvenil, Embaré, 4 x Pompéia B, 4 e São Benedito A, 4 x Catedral A, 1; 2.ª rodada — infantil, Anália Franco B, 2 x Pompéia B, 1; Juvenil, GERPS A, 7 x Pompéia C, 1; Pompéia A, 6 x Pompéia B, 3 e Embaré A, 3 x Catedral A, 3.

## Internacional e Juventus marcam 40 gols

Pelo Campeonato Paulista de Andebol, Internacional e Juventus empatarem 20 a 20, em jogo disputado com muito entusiasmo, onde a torcida vibrou como nunca. O representante do jogo esqueceu de cronometrar no início da etapa complementar e com isso acabou prejudicando o Internacional que venceu pela diferença de dois gols, que acabou perdendo nos três minutos a mais marcados pelo representante. O Internacional formou com Souza; Marinho, Raspa (2), Toninho (2), Nenê (3), Valter (1), José Maria (4), Dalton, Tavares (1), Marcos (3), Quirino e Paulão (4); o Juventus com Lincoln; Artur (1), Nicolau (1), Valdir (1), Vicente (7), Carlos Roberto (6), Homero (2), Sidney (2), Miguei e Amauri. Juizes, Lima Rosa e Antônio Carlos; representante, Iran Junqueira. O Internacional joga sábado em São Paulo contra o Pinheiros B, que é o vice-líder do certame.

## Programa de tênis no Internacional para três categorias

Em suas quadras da Ponta da Praia, o Internacional de Regatas dará andamento hoje, nos períodos da tarde e da noite, às barragens de tênis do programa deste ano. Participam da jornada elementos de três categorias — principiantes, da turma B e da turma A — em partidas que prometem acusar interessante e equilibrado panorama.

São as seguintes as escalafões do departamento de tênis do Internacional para hoje: principiantes, 15,30 horas — Carlos Aguilar Jr. x Dagoberto A. Marques; Marcos Teixeira x João Nunes Arcos; Rafael L. Lia Filho x Laurival de Moura; Ronaldo Nicastro x João Carlos Bório e Carlos Alberto S. Nael x Carlos Alberto Parada. Turma B, 19,30 horas — Eládio Martins x Eduardo R. dos Santos (quadra 1); Marcelo Hipólito do Rego x Márcio R. Braz (quadra 2); Mário R. Santos x Márcio B. Calves (quadra 3) e Percival Cúnico x Sinésio Domingues (quadra 4); 20,30 horas — Célla Guedes Pinto x Maurício Campos (quadra 1) e Mário A. Cunha Pires x Nelson Prado (quadra 2); Turma A, 20,30 horas — Luiz Fernando Nettuzzi x Edmur Mesquita de Oliveira (quadra 3) e Celso Alvarez x José Luiz Campedelii (quadra 4).

São treze jogos, portanto, nessa nova fase dos torneios de tênis do vermelhinho, e os litigantes estarão empenhados em lograr resultado positivo, para melhorar a sua posição nas respectivas tabelas.

## Soviéticos acusam a Federação e Bobby Fischer

A Federação Soviética de Xadrez informou ontem que o desafiante norte-americano Bobby Fischer e a Federação Internacional de Xadrez (FIDE) "colocaram em perigo" o encontro pelo título mundial com o atual campeão Boris Spassky. A declaração da Federação Soviética, distribuída pela agência oficial TASS, não chega a dizer que Spassky se negará a jogar com Fischer, mas critica o que qualifica de "caprichos" do ex-campeão norte-americano e a "convivência por parte da FIDE". Fischer e Spassky deveriam disputar as primeiras 12 partidas do encontro de 24 em Belgrado, mas, depois de aceitar os acordos feitos, o jogador norte-americano aumentou suas exigências financeiras e os organizadores iugoslavos decidiram abandonar os preparativos. A segunda parte do encontro está prevista para Reykjavik, capital da Islândia. Disse, ainda, a FS que "toda a responsabilidade pelo perigo que paira sobre a realização do encontro cal sobre Fischer e os dirigentes da FIDE". — (UPI).

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA

TELEFONE 2-8698

CÓPIA AUTENTICA

  
PRESIDENTE.

Ata da Assembléia Geral Extraordinaria, do Sindicato dos Enfermeiros Empregados em Hospitais, Casas de Saude, Duchistas e Massagistas de Santos, realizada aos vinte e dois (22) dias do mes de Abril de Hum Mil, Novecentos e Setenta e Dosi (1972), na séde social á Av. Ana - Costa nº 70, em Santos, especifica para os empregados das seguintes empresas:- Sociedade Portuguesa de Beneficencia; Hospital Ana Costa; Casa de Saude Anchieta; Casa de Saude Santos; Casa de Saude Anglo - Americano e Maternidade Cid Peres.-, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:- a)- Leitura, discussão e votação da Ata anterior;- b)-Propostas e discussões sobre as reivindicações a serem feitas aos snrs. empregadores; - c)- Autorisação ou não à Diretoria do Sindicato, para entrar em acôrdo com os empregadores, estabelecendo as bases deste, ou ingressar na Justiça do Trabalho com Processo de Dissidio Coletivo.- d)- assuntos gerais. - - - - - Dando por abertos os trabalhos da presente Assembléia, ás 20,30 horas, em 2ª convocação, conforme determinava o edital publicado na imprensa local, o Snr. Oscar Magrini, Presidente da Diretoria, esclareceu os presentes dos motivos da Assembléia, e convocou a mim, Paulo - Pimentel, para Secretario da mesa, solicitando aos presentes, a indicação de um associado para presidir os trabalhos da presente reunião Foi indicado pela unanimidade dos presentes, o snr. José Gomes da - Silva, da Casa de Saude Santos, que assumindo o seu lugar, agradeceu a indicação de seu nome e mandou fosse lida a Ordem do Dia, o que - foi feito por mim, secretario. Passando ao primeiro item, foi lida a Ata da assembléia anterior e posta em discussão. Como ninguem se manifestasse, foi posta em votação e aprovada. No 2º item, foi dada a palavra ao plenário, falando pela ordem varios companheiros, apresentando propostas, que foram sintetizadas pelo companheiros Americo - Alonso, da Beneficencia Portuguesa, e que são as seguintes:- 1º)- Aumento geral de 40% (quarenta por cento) para toda a categoria; - 2º)- Piso salarial de CR\$.300,00 (trezentos cruzeiros); - 3º)- Igual aumento para aqueles que percebem salarios profissional (diferença de percentagem);- 4º)- Adicional por tempo de serviço -5% por quinquenio;- 5º)- Férias de 30 dias;- 6º) Jornada de seis (6) horas de - trabalho;- 7º)- Desconto, para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importancia de CR\$.10,00 (Dez cruzeiros), no primeiro mes de aumento, descontados em folha de pagamento, destinado á - assistencia social e esportiva da entidade.- Posta em ~~votação~~ discussão a proposta apresentada, falaram varios associados, todos apoiando a mesma- A seguir foi colocada em votação, e aprovada por todos e os presentes. Passando ao 3º item da Ordem do Dia, falou o Presidente da entidade, esclarecendo que essa autorisação era necessaria, para que o Sindicato não perdesse tempo, no caso de ser necessaria a ida do Processo á Justiça do Trabalho. A seguir, falaram pela ordem, os associados Americo Alonso, Ruth L. Medeiros, Lupercio Moraes, Diamantino Bernardino e varios outros, todos unanimes em que fosse dado plenos poderes á Diretoria, para solução da questao. Pediu ainda, o Snr. Presidente, que a casa estabelecesse as condições minimas para acôrdo e que em caso contrario, não alcançado este, seria dado inicio ao Processo de Dissidio Coletivo, atravez a Delegacia do Trabalho.- Posto em votação o item 3º, foi aprovado e a autorisação á Di-

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS**

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

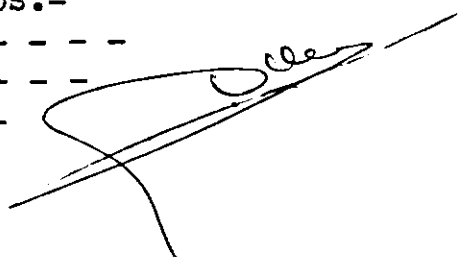
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA

TELEFONE 2-8698

(2)

Diretoria, para que, com plenos poderes, assinasse acôrdo, ou ingressasse na Justiça, com o competente Processo, ficando também estabelecido, que as bases mínimas para acôrdo amigável, seira:- aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e o piso salarial de CR\$.300,00 (trezentos cruzeiros).- Perguntado pelo presidente da mesa, resolveu o plenário, que o Sindicato aguardasse 10 dias para recebimento das respostas e então tomasse todas as providências legais que se fizessem necessárias para o bom e rápido andamento da questão. - Passando ao último item da ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes, que se manifestaram sobre vários assuntos, todos esclarecidos pela Presidência.- Falou a seguir o sócio Valdemar dos Passos da Casa da Saúde, dizendo que queria fazer á Assembléia, uma grave queixa contra o advogado da entidade, porque, como esclareceu, o referido causídico, foi de uma displicência a toda prova em seu processo de indenização contra a Santa Casa de Santos, de onde foi mandado embora sem justa causa.- Disse que perdeu na justiça, porque o próprio advogado, que tinha a obrigação moral de defendê-lo, declarou ao próprio Juiz, que o mesmo era culpado e não tinha direito a nada. Após essa declaração, vários associados, levantando-se indignados, queixaram-se também do advogado, dizendo vários deles que nas vezes que tiveram necessidade de consulta, foram mal tratados e alguns desencorajados de apresentar queixa, tendo vários, procurado advogado de fora, pagando de ~~seu~~ seu bolso os honorários devidos. Vários associados, propuseram a contratação de novo advogado, de vez que o atual, não vinha cumprindo suas obrigações. Disse o Presidente da Diretoria, que já há algum tempo, vinha coletando uma série de queixas contra o advogado e que inclusive já tinha tomado uma série de medidas para chamar á responsabilidade o mesmo. Disse também que seria interessante que o Sindicato contratasse os serviços de outro advogado, porque, como frisou, a categoria estava crescendo e por isso comportava o aumento do departamento Jurídico da entidade.- Propôs o snr. Valdemar, que o Sindicato contratasse outro advogado e que se o atual, não voltasse as suas atividades com as responsabilidades de seu cargo, fosse dispensado.- Discutida a proposta, com a concordância da Presidência da entidade, foi aprovada a proposta para contratação de outro advogado para a entidade, estabelecido ainda, que este último, daria aos associados também, orientação sobre matéria não trabalhista. - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa, agradecendo a presença de todos, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, ás 22,15 horas, mandando que se lavrasse a presente Ata, que eu, secretário da mesa, redigi, lavrei e assino e que vai assinada pelo presidente da mesa, presidente da entidade e os associados presentes que o queiram fazer.- a) Paulo Pimentel, secretário, José Gomes da Silva, Presidente da Mesa, Oscar Lagrini, Presidente da Diretoria, Americo Alonso Vasques, Lupercio Moraes, Ruth Leite Medeiros, Valdemar dos Passos e outros.-

-----  
-----  
-----  
-----  
-----



fl. 73  
24  
25

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS**

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS  
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA  
TELEFONE 2-8698

*Handwritten initials and numbers:*  
15.8  
15

REINVINDICAÇÕES DA CATEGORIA:

- 1º)- Aumento geral de 40% (quarenta por cento) a partir de 1/6/72.
- 2º)- Piso salarial de CR\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º)- Igual aumento para aqueles que percebem salario profissional (diferença de percentagem).
- 4º)- Adicional por tempo de serviço - 5% por quinquenio.
- 5º)- Férias de 30 dias.
- 6º)- Jornada de seis (6) horas de trabalho.
- 7º)- Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importancia de CR\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mes de aumento, descontados em folha de pagamento, destinados á assistencia social-cultural e esportiva da entidade.

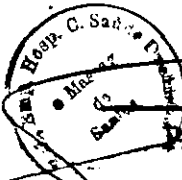
X-

EMPRESAS:

- 1)- Sociedade Portuguesa de Beneficencia  
Av. Dr. Bernardino de Campos nº 47 - Santos.
- 2)- Hospital Ana Costa  
Rua Pedro Americo nº 50 - Santos.
- 3)- Casa de Saude Anchieta Ltda.  
Rua São Paulo nº 95 - Santos.
- 4)- Casa de Saude Anglo-Americana  
Rua Tolentino Filgueiras nº 6 - Santos.
- 5)- Maternidade Cid Peres  
Rua Heitor de Moraes nº 23 - Santos.
- 6)- Casa de Saude Santos S/A  
Av. Conselheiro Nebias nº 644 - Santos.

X-

Santos, 5 de Maio de 1972.

  
Presidente.

Santos, 24 de Abril de 1972.

Ofício nº33/72

Ilmo. Snr.

Dr. Eduardo Dias Coêlho

DD. Presidente da Sociedade Portuguesa de Beneficência.

N é s t a

Senhor Presidente:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de V.S., e demais Diretores dessa entidade, que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril corrente, face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo em 30 de Maio p.f., resolveu, pela unanimidade dos associados presentes, reivindicar dos snrs. em pregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1º/6/71, com vigência a partir de 1º/6/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$:300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Adicional por tempo de serviço - 5% por quinquênio.
- 5ª) - Férias de 30 dias.
- 6ª) - Jornada de 6 horas de trabalho.
- 7ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$:10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Outrossim, deliberou também a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Oscar Magrini -  
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicentz, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA

TELEFONE 2-8698

Santos, 24 de Abril de 1972.

Ofício nº34/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Hospital Ana Costa S/A.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril corrente, face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo em 30 de Maio p.f., resolveu, pela unanimidade dos associados presentes, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1º/6/71, com vigência a partir de 1º/6/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$:300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Adicional por tempo de serviço - 5% por quinquênio.
- 5º) - Férias de 30 dias.
- 6º) - Jornada de 6 horas de trabalho.
- 7º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$:10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Outrossim, deliberou também a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Oscar Magrini -  
Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA

TELEFONE 2-8698

Santos, 24 de Abril de 1972.

Ofício nº35/72.

Ilmos. Snrs.

Diretores da Casa de Saúde Anchieta Ltda.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril corrente, face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo em 30 de Maio p.f., resolveu, pela unanimidade dos associados presentes, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1º/6/71, com vigência a partir de 1º/6/72.
- 2º) - Piso Salarial de Cr\$:300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Adicional por tempo de serviço -5% por quinquênio.
- 5º) - Férias de 30 dias.
- 6º) - Jornada de 6 horas de trabalho.
- 7º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$: 10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Outrossim, deliberou também a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.,

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Oscar Magrini -  
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS  
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA  
TELEFONE 2-8698

CÓPIA

fls. 12  
9  
14

Santos, 24 de Abril de 1972.

Ofício nº38/72.

Ilmos. Snrs.

Diretores da Casa de Saúde Anglo-Americano.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril corrente, face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo em 30 de Maio p.f., resolveu, pela unanimidade dos associados presentes, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1ª/6/71, com vigência a partir de 1ª/6/72.
- 2ª) - Piso Salarial de Cr\$:300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Adicional por tempo de serviço - 5% por quinquênio.
- 5ª) - Férias de 30 dias.
- 6ª) - Jornada de 6 horas de trabalho.
- 7ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$:10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Outrossim, deliberou também a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de consideração e aprêço.

Atenciosamente,



Oscar Magrini -  
- Presidente -



Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS  
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA  
TELEFONE 2-8698

Santos, 24 de Abril de 1972.

Ofício nº37/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Hospital e Maternidade Cid Peres.

N é s t a

Senhores Diretores:


Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril corrente, face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo em 30 de Maio p.f., resolveu, pela unanimidade dos associados presentes, reivindicar dos snrs, empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1º/6/71, com vigência a partir de 1º/6/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$:300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Adicional por tempo de serviço - 5% por quinquênio.
- 5º) - Férias de 30 dias.
- 6º) - Jornada de 6 horas de trabalho.
- 7º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$:10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Outrossim, deliberou também a Assembléia, - aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Oscar Magrini -  
Presidente -

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS  
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA  
TELEFONE 2-8698

Santos, 24 de Abril de 1972.

Ofício nº36/72

Ilmos. Snrs.

Diretores da Casa de Saúde de Santos S/A.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril corrente, face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo em 30 de Maio p.f., resolveu, pela unanimidade dos associados presentes, reivindicar dos snrs, empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1ª/6/71, com vigência a partir de 1ª/6/72
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$:300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Adicional por tempo de serviço - 5% por quinquênio.
- 5ª) - Férias de 30 dias.
- 6ª) - Jornada de 6 horas de trabalho.
- 7ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$:10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Outrossim, deliberou também a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



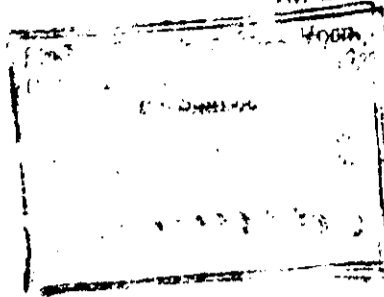
Oscar Magrini -  
Presidente -



SOCIEDADE PORTUGUÊSA DE BENEFICÊNCIA

HOSPITAL SANTO ANTONIO  
Av. Bernardino de Campos, 47 — Fone 2-2151 — SANTOS  
C. G. C. 58.194.622/001

Inscrita em a Comenda da Ordem da Beneficência, pelo  
Governo Português, em 17 de Junho de 1957



Santos, 2 de maio de 1972

Ao  
SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS,  
CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS.  
Nesta

Prezados Senhores:

Damos em n/poder sua carta data-  
da de 24 de abril, p. passado, e em resposta, vimos comu-  
nicar-lhes que concordamos com o aumento salarial, to-  
davia somente de acôrdo com os índices de aumento de-  
terminados pelo Orgão Governamental.

Outrossim, com referência aos de-  
mais itens constantes na mencionada carta, não nos ve-  
mos, no momento, em condições financeiras de os poder  
atender.

Sem outro particular para o mo-  
mento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

170-1D - Sac. Paulo Light S.A. x Hector Ignacio de Liversa. - Advogados: 9.º Proc. Rep. - Alcivis Paulo Ribeiro Mendonça - Jose Roberto de Vasconcelos - Despacho: Homologar para que produza seus efeitos de direito a liquidação de fls. 1.

2368-1D - Light - Serviços de Eletricidade S.A. x Elias Tabbaui - Advogados: 9.º Proc. Rep. - Guilherme Walter Soares Caldas - Orlando Giovannetti - Marcelo Florence Lustosa - Francisco Flaque - Despacho: Na conta de liquidação: Saldo a favor do expropriado S. E. ou O. - Cr\$ 1.388,82.

2168-1D - Light - Serviços de Eletricidade S.A. x Vitoria Mesquita - Advogados: 9.º Proc. Rep. - Guilherme Walter Soares Caldas - Orlando Giovannetti - Marcelo Florence Lustosa - Francisco Flaque - José Roberto de Vasconcelos. - Despacho: Na conta de liquidação: Saldo a favor do expropriado S. E. ou O. - Cr\$ 1.080,12.

1069-1D - D.N.E.R. x Espólio de Manoel Simões - Advogados 9.º Proc. Rep. - Arnaldo Arena Alvarez - Geraldo Ramalho Machado - Rubens Ielo Souza Rodrigues - Guinês Alvarez Fernandes. - "Despacho: Arquivar-se".

768-1D - Escola Paulista de Medicina x José Bifunico. - Advogados: 9.º Proc. Rep. - Joao Soares - Carlos Aguiar Marja - José Fabre Marja.

9-69-1D - D.N.E.R. x Orlando Bertão - Advogados 9.º Proc. Rep. - Arnaldo Arena Alvarez - Despacho: "Diga o autor".

Ordinárias:

N. 6076 - Emilia de Souza Lima x INPS. - Despacho de fls.: Deferir o requerido às fls. 20. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Advogados: 9.º Proc. Rep. - Americo Camera - Luiz Carlos Marcondes Cesar.

N. 7970 - INPS x Industria Heyin Comercio Importadora Ltda. - Despacho de fls.: Indeferir o pedido retro. O I.N.P.S. para requerer o desentranhamento dos documentos que instruem a presente ação deverá desistir da mesma, caso contrário poderá tirar cópias autenticadas dos mesmos, para juntá-las na ação falimentar. I. Advogados: 9.º Proc. Rep. - Eudinyr Fraga.

N. 15069 - Cia. Bandeirantes de Armazens Gerais x INPS. Despacho de fls.: Juntada do depósito efetuado pela autora. Advogados: 9.º Proc. Rep. - Rolando Pierri - Eduardo Rocha Junior - Eudinyr Fraga.

N. 7268 - Light Serviços de Eletricidade S.A. x União Federal. Despacho de fls.: Cumpra-se o venerando acórdão. Advogados: 9.º Proc. Rep. - Marcelo Florence Lustosa.

N. 9270 - Cidade de Santos Serviços de Eletricidade e Gr's S.A. x Fazenda Nacional. Despacho de fls.: Manifeste-se a autora, sobre o requerido pela Procuradoria da República (art. 202.º do CPC). Advogados: 9.º Proc. Rep. - Marcelo Florence Lustosa.

N. 31369 - Gioffe Borelli x Abrasivos e Polidores Seracchi S.A. e outros. Despacho de fls.: Arquivar-se. Advogados: 9.º Proc.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIAO

Portarias do Presidente

De 18.8.1970: Designando a Juíza do Trabalho Substituta, bacharela Casilda Lavoratto Pereira, para substituir o Juiz do Trabalho Presidente da 16.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, a partir do dia 20 do corrente, enquanto perdurar a convocação do titular para funcionar neste Tribunal.

Fazendo cessar, a partir de 20 de agosto de 1970, os efeitos da Portaria n.º SPE, de 4 do corrente, que designou a Juíza do Trabalho Substituta, bacharela Hildea Reinert, para, no período de 11 de agosto a 9 de setembro de 1970, substituir o Juiz do Trabalho da 16.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital.

Designando a Juíza do Trabalho Substituta, bacharela Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha, para, no período de 24 de agosto a 4 de setembro de 1970, substituir o Juiz do Trabalho Presidente da 21.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, afastado em virtude de férias.

De 19.8.1970: Convocando o sr. Carlos Lencioni, Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Limeira, para no dia 16 de setembro de 1970, às 13.00 horas, na Junta de Conciliação e Julgamento de Americana, funcionar no processo n.º 13868, entre partes: Adeino Gozzo e outros, reclamantes, e Indústria Zanaga Ltda, reclamada, em virtude de impedimento do titular e de seu supiente.

Apostilas do Presidente

De 20.8.1970: Feita no Ato de nomeação do funcionário José Pelosini Teixeira Penteado: "Tendo em vista o artigo 3.º da Lei n.º 4.067, de 5.6.1962, publicada no Diário Oficial da União de 3.6.1962, deverá o funcionário a quem se refere este título, por contar mais de 5 anos de serviço público, perceber a gratificação adicional de 20% a partir de 17 de julho de 1970."

Despachos do Presidente

De 12.8.1970: Justificando sem vencimentos a falta da funcionária Ana Maria Guimarães Malheiro de Oliveira, no dia 11.8.1970.

De 14.8.1970: Deferindo o requerimento em que o funcionário Hamilton Polastrini, solicita isenção da marcação de "ponto", enquanto estiver substituindo a Diretora do Serviço Judiciário.

De 17.8.1970: Alocando a entrada tarde do funcionário Nelson Paulo Lage no dia 31/7/1970.

Justificando sem vencimentos a falta da funcionária Iracema Zimmerli do Amaral, no dia 31.7.1970.

Indeferindo o requerimento em que a funcionária Laura Rosi Garcia solicita a concessão de horário especial para estudantes.

Indeferindo o requerimento em que o funcionário João Rodrigues Fortes solicita a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

De 18.8.1970: Deferido o requerimento em que o bacharel Nelson Biondi, Juiz do Trabalho Presidente da 17.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, solicita o período de férias que lhe foi concedido por despacho de 11 do corrente, para ser gozado oportunamente.

Arrostando, a pedido, por mais 30 dias o prazo para que a Comissão de Inquirição, em que figura como indicado o Oficial de Justiça Nelson Biondi, possa apresentar seu relatório.

Deferindo, se possível, ao bacharel José Augusto Falcirois, Juiz do Trabalho Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, 30 dias de férias a partir de 7-1-1971, referentes ao exercício de 1953.

Concedendo licença nos termos da Lei n. 1711-52, aos seguintes funcionários: Maria Cecília Jacome Gurgel - 22 dias, a partir de 2-7, artigos 97, 98, 99 e 92; Edith Silva Guedes de Oliveira - O dia 3-8-70, artigo 106; Elenice Borges Leite - 5 dias, a partir de 10-8-70, artigo 106;

Hebe Miotto Maria Catucci - 15 dias, a partir de 7 do corrente, artigos 97 e 98; Neusa Oliveira Torreira - 4 dias, a partir de 4-7-70, artigos 106 e 92;

Maria Cecília de Oliveira Villacian - 4 meses a partir de 14 do corrente, artigo 107; Marcio Antonio Paiva - O dia 14 do corrente, artigo 106;

Adelia Gomes da Silva - 4 dias, a partir de 11 do corrente, artigos 97 e 98; Neyde Galardi de Mello - Os dias 6 e 7 do corrente, artigo 106;

De 18-8-1970: Elza Marques - O dia 17 do corrente artigos 106 e 93.

Portaria do Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, de 15-4-1970

Designando o Sr. José Antonio Ribeiro Porteiro de Auditórios, nível "PJ-5" para funcionar como Oficial de Justiça ad-hoc durante as férias, nos impedimentos legais temporários ou eventuais, bem como para funcionar como auxiliar dos atuais ocupantes dos cargos, em face da necessidade de serviço e até ulterior deliberação.

Portaria do Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Taubaté

De 20-7-1970: Designando o funcionário Luiz Carl Cordeiro Martins, lotado nesta Junta, para substituir o Porteiro dos Auditórios PJ-5 da Junta - Frederico Dias Gruwald, e seus eventuais impedimentos por férias, faltas, etc.

São Paulo, 23 de agosto de 1970. Maria Lavinia Torres Ribeiro - Diretora Secretária

Resumo da folha de pagamento de substituições de funcionários da Justiça do Trabalho da Segunda Região.

Luciano da Silva Amaro - Auxiliar Judiciário PJ-7: de 10-6 a 17-7-70 substituindo Porteiro dos Auditórios PJ-4, na 21.ª JC, Port. 1-70, de 10-6-70. Total bruto Cr\$

IPASE 5% Cr\$ 19,47 - Total Líquido Cr\$ 178,11.

Alcina Rivelli Noronha de Mello - Oficial Judiciário PJ-3: de 1-6 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-2, em Jundiaí, Port. SPE-25, de 17-1-69. Total Bruto Cr\$ 200,88 - IPASE 5% Cr\$ 10,04 - Total Líquido Cr\$ 190,84.

José Rossi - Porteiro dos Auditórios PJ-4: de 1-6 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-2, em Lonarina, Port. SPE-260, de 7-4-69. Total Bruto Cr\$ 492,62 - IPASE 5% Cr\$ 20,13 - Total Líquido Cr\$ 332,49.

Aristoteles Ferreira Lima - Porteiros dos Auditórios PJ-4: de 1-4 a 2-4 (em continuação) e de 7-5 a 31-7-70 substituindo Oficial de Justiça PJ-3, na 1.ª JCJ de Santos, Port. 5, de 3-10-69. Total Bruto Cr\$ 347,48 - IPASE 5% Cr\$ 17,37 - Total Líquido Cr\$ 330,11.

Roberto Pierre - Servente - PJ-7: de 1-6 a 30-7-70 substituindo Oficial de Justiça PJ-3, na 1.ª JCJ de Santos, Port. 5-70, de 1-6-70. Total Bruto Cr\$ 763,56 - IPASE 5% Cr\$ 38,17 - Total Líquido Cr\$ 725,39.

Leda Moreira Lambert - Oficial Judiciário PJ-5: de 1-7 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-2, em São Cezarano do Sul, Port. 07-70, de 28-1-70. Total Bruto Cr\$ 263,62 - IPASE 5% Cr\$ 12,17 - Total Líquido Cr\$ 250,35.

Dispositivo legal que autoriza a Despesa: Lei n. 727, de 1-3-69.

O pagamento das substituições acima mencionadas foi autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa deste Tribunal, estando de acordo com a Ata n. 6-70, de 2-2-1970, São Paulo, 23 de agosto de 1970.

Maria Lavinia Torres Ribeiro - Ordenador da Despesa  
Resumo da Folha de pagamento de Diárias de Funcionários da Justiça do Trabalho da Segunda Região.

1 - Wilson Antonio Soares - Artífice PJ-8: 2 meias diárias em Campinas, dias 8 de julho e 10 de julho de 1970 para prestação de serviços na Junta local. Ordem de Serviço SPE-33, de 8-7-70. - Total: 69,46.

Dispositivo legal que autoriza a despesa: Lei n.º 727, de 1-3-69.

O Pagamento das Diárias acima mencionadas foi autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa deste Tribunal. São Paulo, 29 de agosto de 1970.

Maria Lavinia Torres Ribeiro - Ordenador da Despesa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIAO  
Edital n.º A-269/70  
Intimação de acordãos - Republicação de Acordãos Publicados com incorreção:  
De ordem do Presidente do Tribunal, para saber que, em sessão realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, foi publicado o seguinte acordão:  
Proc. TRT SP-9070-A - Dissídio Coletivo - Santos, - Ac. 5571/70  
Relator: Juiz Reinaldo Marlier Allen.  
Suscitante: Sindicato dos Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Dancistas e Massagistas de Santos;  
Suscitada: Sociedade Portuguesa de Beneficência e Outros;  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade:

Handwritten signature and initials.

liquidação (atualização) no valor de Cr\$ 12.98. — Advogados: Egberto Lacerda Teixeira — Heho Das de Moura — Hernani Garcia Gouveia — Walter Pinto de Moura — C. E. de Camargo Atanha — Paulo Maia Rosa e o 9.º Proc. da República.

14.70 — Centrais Elétricas de Furnas S.A. x Osvaldo Fluculli — Advogados — 9.º Proc. Rep. — Terucki Eguti — Claudio Américo de Godoy — Ernesto Moraes Leme — Augusto Pereira. — Despacho: Na petição de fls. 109, dos réus: "Manifeste-se a expropriante".

27.70-AD — Rede Ferroviária Federal S.A. (Estrada de Ferro Central do Brasil) x Josefina Maria de Jesus e outros. — Advogados: 9.º Proc. Rep. — Manoel Vieira de Almeida Rumes — Despacho: "R. e A. Ciência da redistribuição. Nomeio perito em substituição o dr. Jose Fernando de Souza que deverá ser intimado para prestar compromisso em três dias e apresentar o laudo em trinta dias".

29.70-AD — Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo x João da Costa Negraes. — Advogados: 9.º Proc. Rep. — Paulo Jose Nogueira da Junha — Guilherme Walter Soares Caldas. — Despacho: "R. e A. Ciência da redistribuição. Manifeste-se a Centrais Elétricas de São Paulo".

16.68-AD — Light — Serviços de Eletricidade S.A. x Anelo Costa Curta. — Advogados 9.º Proc. Rep. — Guilherme Walter Soares Caldas — Eduardo H. S. Martini — Aloysio Paulo Ribeiro Mendonça — José Roberto de Vasconcelos. — Despacho: Na petição do autor, requerendo a expedição de Carta de Sentença: "J. Sim, em lémos".

19.68-AD — Light — Serviços de Eletricidade S.A. x Ernesto Amadei. — Advogados: 9.º Proc. Rep. — Guilherme Walter Soares Caldas — Orlando Giovannetti — Marcelo Florence Lustosa — Francisco Flaquer — Despacho: Na conta de liquidação de fls. 63, Saída a favor do expropriado S.E. ou O. Cr\$ 572,70.

14.68-AL — Light — Serviços de Eletricidade S.A. x Antonio Valentim. — Advogados: Guilherme Walter Soares Caldas — Eduardo H. S. Martini — Aloysio Paulo Ribeiro Mendonça — Jose Roberto de Vasconcelos — 9.º Proc. Rep. — Despacho: Na conta de liquidação: "Saída a favor do expropriado S. E. ou O. Cr\$ 1.342,90".

20.68-AL — Light — Serviços de Eletricidade S.A. x Vicente Estetane — Advogados: Guilherme Walter Soares Caldas — Orlando Giovannetti — Marcelo Florence Lustosa — Francisco Flaquer — 9.º Proc. Rep. — Despacho. Na conta de liquidação: Saída a favor do expropriado S. E. ou O. Cr\$ 632,15.

Rep. — Geraldo Emydio Pereira — Waldemar Alvaro Pinheiro.

N. 7170 — Cimento Santa Rita S.A. x Fazenda Nacional. Despacho de fls.: Manifeste-se o autor, em três dias, sobre o prosseguimento da execução. Advogados: 9.º Proc. Rep. — Aurcilio Corbioli — Mario Corbioli.

N. 9670 — Banco do Brasil S.A. x Satsa — Sul Americana Técnica Industrial e Comercial S.A. — Despacho de fls.: Indefero a petição de fls. 155. Prossiga-se. I. Advogados: 9.º Proc. Rep. — Benedito Silveira — Rafael Ribeiro da Luz — Eduardo H. S. Martini.

125-70 — Tracsa Balbino contra INPS. Despacho de fls. 62: J. Diga. — Advogados: 9.º Procurador da República — Américo Câmara — José Azevedo Silva — Djacir Batista dos Santos

335-69 — INPS contra Prefeitura Municipal de Catanduba. Despacho de fls.: Não tendo havido interesse por parte da ré em indicar seu perito, julgo prejudicado o pedido de pericia, designando a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de dezembro p. futuro, às 14 horas. I. — Advogados: 9.º Procurador da República — Américo Câmara — Salomão Izar Filho.

8-68 — Ind. e Com. de Jóias Renis Ltda. contra Trièves S.A. Com. e Ind. Despacho de fls. Juntada do depósito efetuado pela ré. — Advogados: 9.º Procurador da República — Waldemar Alvaro Pinheiro — Alexandre Gnanocchi — Raul Floriano.

40-70 — Iraide Souza Salgado contra INPS. Despacho de fls. J. Diga. — Advogados: 9.º Procurador da República — Jose Azevedo Silva — Djacir Batista dos Santos — Américo Câmara.

163-69 — Hercilio João Muniz e sua mulher contra DNER. — Despacho de fls. Nomeio em substituição o engenheiro dr. Jose Fernando de Souza Intime-se o perito para vir prestar compromisso em três dias e apresentar o laudo em trinta dias. I. — Advogados: 9.º Procurador da República — Joaquim de Almeida Baptista — Arnaldo Arena Alvares.

385-69 — Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café contra Lloyd Brasileiro. — Despacho de fls. Manifeste-se a autora, em 3 (três) dias, sobre o prosseguimento da execução. — Advogados: 9.º Procurador da República — Walter Barbosa Corrêa — Paulo Celso de Castro.

59-70 — Dominges Thomé de Souza contra INPS. — Despacho de fls. Indefero os embargos, não houve lapso datilografico. I. — Advogados: 9.º Procurador da República — Américo Câmara — Sebastião Leonel de Rezende.

124-69 — Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café e outras c/ Fazenda Nacional. — Despacho de fls.: Manifeste-se o autor, em 3 (três) dias, sobre o prosseguimento da execução. — Advogados: 9.º Procurador da República — Walter Barbosa Corrêa — Paulo Celso de Castro

129-70 — Minasa S.A. Industrialização de Milho e Oleos Vegetais contra Bras. American Ltda. Despacho de fls. 1 — As preliminares arguidas ficam repelidas, de acordo com as alegações da autora de fls. 41. Os documentos, aludidos pela autora e pela ré, redigidos em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o vernáculo, ficando para tanto concedido o prazo de quize dias. 2 — Processo em ordem. Partes legítimas e bem representadas. Julgo-o saneado. Defiro as provas requeridas. Designo desde logo a audiência de instrução e julgamento para o dia 2 (dois) de dezembro p. futuro, às 16 (seis) horas. I. — Advogados: 9.º Proc. da República — Hamilton Dias de Souza — Gilberto da Silva Novita — Rolando Pizari — Daisy Therezinha Simões Pereira.

107-70 — João Exangalista Ferraz contra INPS. Despacho de fls. Indefero preliminar Processo em ord.m. Partes legítimas e bem representadas Julgo-o ordenado. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 7 de dezembro p. futuro, às 14 horas, para a audiência de instrução e julgamento. I. — Advogados: 9.º Procurador da República — Sebastião Leonel de Rezende — Américo Câmara.

394-69 — Andreilino de Oliveira e outros contra Fazenda Nacional. Despacho de fls. Acolho o parecer da Procuradoria da República de fls. 142. Aguarde-se por trinta dias I. — Advogados: 9.º Procurador da República — José Ramos de Freitas.

17-70 — Antonio Cristiano e sua mulher contra Estrada de Ferro Central do Brasil. Despacho de fls. Antonio Cristiano e sua mulher pediram, e lhes foi deferida, vista dos autos, conforme petição de fls. 229, datada de 19-2-1970. Os autos foram devolvidos em 21-7-1970 sem que fosse atendida a determinação do despacho de fls. 228 v., que determinou fossem feitas provas de estarem os autores ainda vivos. Assim, dado que os autos foram devolvidos sem a exibição da referida prova, determino, si et in quantum seu arquivamento I. — Advogados: 9.º Proc. da República — Manoel Cebrian Ferrer — Manoel Vieira de Almeida Ramos.

100-70 — Leio Stenberg e outro contra DNLR. — Despacho de fls. Liquidação no total de Cr\$ 17.782, 43. — Advogados: 9.º Procurador da República — Arnaldo Sreina Alvarez — Manoel Ferraz de Campos Salles Neto.

21133 — IPASE 5% 10.71 — Total Líquido — Cr\$ 203,52.

Claudio José Fernandes de Oliveira — Oficial Judiciário PJ-5: de 1-6 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-1, na 23ª J.C.J. Port. S.P.E. — 108, de 24-4-67. Total Bruto Cr\$ 730,03 — IPASE 5% 36,50 — Total Líquido Cr\$ 693,53.

Evangelos Lourdes Westphal Gonzalez — Oficial Judiciário PJ-4: de 15-6 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-1, na 8ª J.C.J. Port. 1-68, de 5-12-68. Total Bruto Cr\$ 450,35 — IPASE 5% Cr\$ 22,81 — Total Líquido Cr\$ 433,54.

Guilherme Oswaldo Gauer — Servente PJ-7: De 3-6 a 31-7-70 substituindo Porteiro dos Auditórios PJ-4, na 8ª J.C.J. Port. 2-69, de 1-8-69. Total Bruto Cr\$ 443,35 — IPASE 5% 22,15 — Total Líquido Cr\$ 421,19.

Nancy Rosa Caruso — Auxiliar Judiciário PJ-5: Dia 23-5 (em continuação) e de 28-5 a 31-7-70 substituindo Chefe do Serviço Passos: PJ-5, na TRT. Port. S.P.E. de 3-10-68. Total Bruto Cr\$ 134,05 — IPASE 5% Cr\$ 6,70 — Total Líquido Cr\$ 127,35.

Neilson Paulo Lage — Servente PJ-7: de 18-5 a 31-7-70 substituindo Porteiro dos Auditórios PJ-4, na 14ª J.C.J. Port. 2-69, de 31-7-69. Total Bruto Cr\$ 327,75 — IPASE 5% Cr\$ 16,38 — Total Líquido Cr\$ 311,37.

Sônia Barbosa Fonseca — Oficial Judiciário PJ-3: de 29-6 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-1 na 2ª J.C.J. da Capital. Port. 2-68, de 24-9-68. Total Bruto Cr\$ 205,93 — IPASE 5% 10,25 — Total Líquido Cr\$ 194,68.

Zenaida Hyppolito — Oficial Judiciário PJ-5: de 1-1 a 30-6-70 substituindo Porteiro dos Auditórios PJ-4, na 5ª J.C.J. Port. 4, de 3-12-69. Total Bruto Cr\$ 404,35 — IPASE Cr\$ 20,21 — Total Líquido Cr\$ 384,14.

Zacarias José dos Santos — Oficial Judiciário PJ-4: de 31-3 a 11-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-1, na 16ª J.C.J. Port. 2-70, de 6-3-70. Total Bruto Cr\$ 1.085,61 — IPASE 5% Cr\$ 54,28 — Total Líquido Cr\$ 1.031,33.

Adriano Franca — Oficial Judiciário PJ-5: de 1-8 a 31-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-1 em Americana. Port. 6, de 5-11-69. Total Bruto Cr\$ 500,00 — IPASE 5% Cr\$ 25,00 — Total Líquido Cr\$ 500,00.

Jose Amadeo Castilho Auxiliar Judiciário PJ-6: de 1-8 a 14-7-70 substituindo Chefe de Secretaria PJ-1 em Americana. Port. 3-70, de 1-8-70. Total Bruto Cr\$ 407,22 — IPASE 5% Cr\$ 20,36 — Total Líquido Cr\$ 386,86.

Mario Helena Eichenberger — Auxiliar Judiciário PJ-7: de 1-6 a 30-6-70 (em continuação) substituindo Chefe de Secretaria PJ-2 em Beira. Port. S.P.E. 4, de 18-8-69. Total Bruto Cr\$ 447,70 — IPASE 5% Cr\$ 22,38 — Total Líquido Cr\$ 425,32.

in e la de

de de votos, deixar de homologar o acordo realizado no mérito, por maioria de votos, e que os empregados da Casa de Saúde de Santos, o reajustamento salarial de (vinte e cinco por cento), e, para os demais, o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculados sobre os salários percebidos pelos empregados em 1.º de junho de 1969, na realisticação pelo último aumento salarial; vencidos os Juizes Antonio Pereira Magaldi, Afonso Teixeira Filho, Bento Pupo Perce e José Cabral; por unanimidade de votos, determinar a compensação de todos os aumentos concedidos após a data base ou seja 1.º de junho de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1.º de junho de 1970, com prazo de duração de um ano; finalmente, por maioria de votos, conceder aos empregados admitidos após a data base, aumento proporcional na base de 1:12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Juizes José Cabral, Afonso Teixeira Filho, Antonio Pereira Magaldi e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas pelqs suscitados sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: José Rabinundo de Faro Mello - José Chiarello - Afonso Bernardo Fernandes Vitale - Alcides Fachada. São Paulo, 20 de agosto de 1970. Domingos Manoel Escalera, Secretário do Tribunal.

Edital A-26770

1.º sessão de Acórdãos. 1.º sessão de Acórdãos do Tribunal, para saber qual, em sessão realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, foi publicado o seguinte acórdão: Arguição de Inconstitucionalidade.

Proc. TRT-SP - 2478-69 - Agravo de Petição - 6.ª J.C.J. - Acórdão n.º 5895-70. Relator designado: Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Agravante: Frigolítico Armour do Brasil S. A. Agravado: Joaquim Marques Simão e Outros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, entender que o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 359, de 26 de dezembro de 1968, se refere também a sentenças com trânsito em julgado, vencidos os Juizes José Teixeira Penitencioso, Antonio Lamarca, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Otacílio Costa Monteiro e Roberto Baricó Prado; por igual votação, em repêta a arguição de inconstitucionalidade levantada, vencidos os Juizes Roberto Mário Rodrigues Martins, José Teixeira Penitencioso, Paulo Marques Leite, Oswaldo Pente, Afonso Teixeira Filho, Gabriel Maria Magalhães, Gomes e Antonio Isaacson, sendo que o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mário Rodrigues Martins e Nelson Virgílio do Nascimento.

12.º - Proc. TRT-SP N.º 7833-69-B - Ac. 4919-70

Origem: Comarca de Pirajul (SP) Recorrido: Lorentino Novaes dos Santos outro.

13.º - Proc. TRT-SP N.º 7899-69-B - Ac. 4920-70

Origem: Comarca de Moji Guaçu (SP) Recorrido: Luiz Perceira Madruga

14.º Proc. TRT-SP. N.º 7902-69-B - Ac. 4921-70.

Origem: J.C.J. de Ribeirão Preto (SP.) Recorrido: Companhia Mojiana de Estradas de Ferro.

Advogado: Luiz Nelson José Vieira.

15.º Proc. TRT-SP. N.º 8082-69-B - Ac. 4924-70.

Origem: J.C.J. de São Bernardo do Campo (SP.)

Recorrido: Adolfo Quirino Borges Neto e Outros.

Advogado: Maurício Soares de Almeida.

16.º Proc. TRT-SP. N.º 8159-69-B - Ac. 4927-70.

Origem: 14.ª J.C.J. da Capital. Recorrido: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogado: Milton Mezquita de Toledo.

17.º Proc. TRT-SP. N.º 8140-69-B - Ac. 4928-70.

Origem: J.C.J. de São Caetano do Sul (SP.).

Recorrido: Luiz Gonzaga de Paula. Advogado: Almir Pazzianotto Pinto.

18.º Proc. TRT-SP. N.º 81-70-B - Ac. 4929-70.

Origem: 2.ª J.C.J. de Curitiba (PR.) Recorrido: Darci de Castro.

Advogado: Maurício Soares de Almeida.

19.º Proc. TRT-SP. N.º 1099-70-B - Ac. 4938-70.

Origem: 16.ª J.C.J. da Capital. Recorrido: Nelde Maria B. de M. Advogado: Sívio Castro.

20.º Proc. TRT-SP. N.º 1184-70-B - Ac. 4945-70.

Origem: 21.ª J.C.J. da Capital. Recorrido: Jasiel Martins de Almeida.

Advogado: Rubens Nunes de Araujo.

21.º Proc. TRT-SP. N.º 1275-70-B - Ac. 4949-70.

Origem: 11.ª J.C.J. da Capital. Recorrido: Banco Português do Brasil S.A.

Advogado: Eduardo José Lion.

22.º Proc. TRT-SP. N.º 1212-70-B - Ac. 4951-70.

Origem: 8.ª J.C.J. da Capital. Recorrido: Antonio Penado Lara e Outros.

Advogado: Maria Aparecida Ignácio.

23.º Proc. TRT-SP. N.º 3402-68-B - Ac. 4953-70

Origem: Comarca de Pichês (SP.) Recorrido: Companhia de Pichês (SP.)

Advogado: ...

2.º - Proc. TRT-SP n. 2823,69-B - Ac. 4996,70.

Origem - Juizo de Limeira (SP) Agravado - Milton Galzerani

Advogado - José Roberto Dias Carvalho.

3.º - Proc. TRT-SP n. 61370-B - Ac. 4133,70.

Origem - 6.ª J.C.J. da Capital Agravado - Fundação Gurycurus Ltda.

Advogado - Erasto Soares Veiga

4.º - Proc. TRT-SP n. 6301 69-B - Ac. 4180,70.

Origem - 14.ª J.C.J. da Capital Agravado - Orniex S.A. - Organização Nacional de Importação e Exportação

Advogado - Clovis de Castro e Campos

5.º - Proc. TRT-SP n. 7270/69-B - Ac. 4211,70.

Origem - 16.ª J.C.J. da Capital Agravado - Arizex Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Ltda.

Advogado - Elcy de Assis

6.º - Proc. TRT-SP n. 73670-B - Ac. 4234,70.

Origem - 2.ª J.C.J. da Capital Agravado - Banco Hermes S.A.

Advogado - Joel Garcia

7.º - Proc. TRT-SP n. 4917 69-B - Ac. 4270,70.

Origem - 9.ª J.C.J. da Capital Agravado - Empresa Construtora Best Ltda.

Advogado - Geraldo Flavio Prado Bastos

8.º - Proc. TRT-SP n. 2879,68-B - Ac. 4298,70.

Origem - 10.ª J.C.J. da Capital Agravado - Foto Curt Colorprint Ltda.

Advogado - Granadeiro Guimarães

9.º - Proc. TRT-SP n. 1-69-B - Ac. 4305,70.

Origem - 12.ª J.C.J. da Capital Agravado - Otto Baumgart Indústria e Comércio S.A.

Advogado - Afranio R. Duarte

10.º - Proc. TRT-SP n. 2500,69-B - Ac. 4318,70.

Origem - 13.ª J.C.J. da Capital Agravado - Lamsa - Laminiação e Armatos de Metais S.A.

Advogado - Mario Pinto de Noronha

11.º - Proc. TRT-SP n. 2699,69-B - Ac. 4350,70.

Origem - 1.ª J.C.J. de Curitiba (PR) Agravado - Jacy Santana de Souza

Advogado - Alceste Barbeta

12.º - Proc. TRT-SP n. 3634 69-B - Ac. 4367,70.

Origem - 17.ª J.C.J. da Capital Agravado - P. de Artefatos de Aço Tupy S.A.

Advogado - José de Oliveira Figueiredo

13.º - Proc. TRT-SP n. 3439 68-B - Ac. 4387,70.

Origem - J.C.J. de Aracaju (SE) Agravado - Companhia de Energia e Fiação

Advogado - ...

3.º - TRT-SP 6161-68 - Recurso - 9.ª J.C.J. - Ac. 5687-70

Relator - Juiz Albino Feliciano da Silva.

Recorrente - Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido - Edson Martins Cordeiro

Acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular e abintitio o processado. Custas na forma da lei.

Advogados - Jose Gonçalves de Oliveira e Waldino de Souza Freitas.

4.º - Proc. TRT-SP - 1573-69 - Recurso - 9.ª J.C.J. - Ac. 5688-70.

Relator: Juiz Edgard Radesca.

Recorrente: Hotéis Reunidos S.A. - HORSIA (Hotel Excelsior).

Recorrido: Vicente Bekerra Viana.

Acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para modificar a decisão recorrida e absolver a recorrente do pedido na inicial, vencido o Exmo. Sr. Juiz José Cabral, que dava provimento parcial ao apelo. Custas na forma da lei.

Advogados: J. A. Perrone Netto e Rio Branco Paranhos.

Obs. Sustentou oralmente o advogado Rio Branco Paranhos.

5.º - Proc. TRT-SP - 1583-69 - Recurso - 23.ª J.C.J. - Ac. 5689-70.

Relator: Juiz Edgard Radesca.

Recorrente: Limpadora California Ltda.

Recorrido: Orlando Francisco da Silva.

Acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida e determinar a reabertura da instrução. Custas na forma da lei.

Advogado: Francisco José de Castro.

6.º - Proc. TRT-SP - 1634-69 - Recurso - 5.ª J.C.J. - Ac. 5690-70.

Relator: Juiz Edgard Radesca.

Recorrente: Empresa de Promoções Para Ações de Títulos Ltda.

Recorrido: Edson Rodrigues da Silva.

Acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Advogados: Zuen Moura dos Santos e Maria Rosa.

7.º - Proc. TRT-SP - 1687-69 - Recurso - C. Penápolis - Ac. 5691-70.

Relator: Juiz Edgard Radesca.

Recorrente: Wilson Guimarães.

Recorrido: João Torzo.

Acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida e determinar a reabertura da instrução. Custas na forma da lei.

Advogado: ...



Fls. 70 - "Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais." - Advogados: Procurador da República - Samsão Sapoznik - Salomão Sapoznik.

132-71 - Lactivo Capricornio S.A. contra Delegado da Receita Federal em Santos - Fls. 57 - Despacho mantendo a decisão agravada e determinando a subida dos autos. - Advogados: Procurador da República - Samsão Sapoznik - Salomão Sapoznik.

194-71 - Textil Tabacow S.A. contra Superintendente Regional da Receita Federal da Oitava Região - São Paulo e outra. - Fls. 69 - Despacho mantendo a decisão agravada e determinando a subida dos autos. - Advogados: Procurador da República - Silverio Teixeira - Delmanto Enzo Troncarelli - Hamilton Pinheiro de Sá.

134-71 - Helanyl Tecidos Ltda. contra Receita Federal em Santos - Fls. 106 - Despacho mantendo a decisão agravada, e determinando a subida dos autos. - Advogados: Procurador da República - Samsão Sapoznik - Salomão Sapoznik.

198-71 - Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central contra Delegado da Receita Federal em Santos - Fls. 44 - Despacho mantendo a decisão agravada e determinando a subida dos autos. - Advogados: Procurador da República - Fausto Von Atzigen - Kazuo Kikute - Joaquim Caluby Akinaga - Luiz Corrêa Fragoso - Vicente José Berti.

144-71 - Sociedade Editorial Visão Ltda. contra Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM). - Fls. 44 - Despacho mantendo a decisão agravada e determinando a subida dos autos. - Advogados: Procurador da República - Luiz Carlos Parreiras - Carlos Nehring Netto - Carlos Alberto Menezes dos Santos - Sylvio Vidal Soares da Silva - Geraldo C. Meirelles Freire.

147-71 - Mariano Sanches e Filhos Ltda. e outro contra Delegado da Receita Federal em Campinas - Fls. 43 - "Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais." - Advogados: Procurador da República - Marcello José Pinho.

138-71 - Centro Acadêmico da Escola Superior de Administração de Negócios e outro contra Diretor da Escola Superior de Administração de Negócios. - Fls. 46 - "Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais." - Advogados: Procurador da República - Paulo da Costa Manso - Murilo da Costa Manso - Gil Costa Carvalho - Luiz Ignacio Homem de Mello.

140-71 - Electro Maquinas Anel S.A. contra Inspetor da Receita Federal. - Fls.

27 - Despacho mantendo a decisão agravada, e determinando a subida dos autos. - Advogados: Procurador da República - Sylvio de Campos Mello Filho - Vicente Renato Paolillo - José Altivo Leite Pinto - Carlos Augusto Luna Luchetta.

456-71 - Serviço Funerário do Município de São Paulo contra Delegado Regional Federal em São Paulo - Fls. 32-33 - Sentença denegando a segurança. - Advogados: Procurador da República - Khalil Sáfadi.

454-71 - Light Serviços de Eletricidade S. A. contra Delegado da Receita Federal em Santos - Fls. 28-29: Sentença acolhendo a segurança e a ela incorporando a liminar, a fim de que não seja recolhida a taxa de despacho aduaneiro em questão. Ficam sustadas as sanções administrativas aplicadas pelo Impetrado. - Advs.: Procurador da República - Hélio Helene - Silas Evangelista de Oliveira - Carlos Adhemar de Campos - José Ary Ananias - Marcelo Florence Lustosa - Renato Ribeiro.

163-71 - Indústria e Comércio Luiz XV S. A. contra Delegado da Receita Federal em Santos - Fls. 34 - «Processo-se o agrav. Vista ao agravado. Int.» - Advs.: Procurador da República - Leônidas Antônio Martins Carlini.

148-71 - Eliseu Franklin de Andrade ex Gerente da Caixa Econômica Federal - Fls. 125 - Despacho mantendo a decisão agravada e determinando a subida dos autos. - Advs.: Procurador da República - Mario Carvalho de Jesus - Francisco Ary Montenegro Castelo - Albertino Souza Oliva - Ruy Cesar do Espírito Santo - Tamás Domingos Rodrigues - Nelyta Diniz da Cruz - João Clarindo Pereira Filho.

151-71 - Luiz Daumichen e outros contra Superintendente do Inps e da Rede Ferroviária Federal S. A. - Regional Centro-Sul (E.F.S.J.) - Fls. 114 - «J. Processesse em termos». - Advs.: Procurador da República - M. P. Gonçalves Colletes - Antonio Calvo - José Olympio Nogueira Borges - Eva da Cruz Feliciano - Edgar Antonio de Jesus - Luiz Daumichen.

20-71 - Nilse de Araújo contra Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASE - Fls. 29 - Sentença homologando a desistência. - Advs.: Procurador da República - Joaquim Manoel Careiro da Cunha Paes Barreto.

158-71 - Sebastião Prado Pereira e outros contra Delegado do INPS - Fls. 635 - Despacho mantendo a decisão agravada e determinando a subida dos autos. - Advs.: Procurador da República - Egle Machado Pinheiro da Fonseca - Walfrido de Souza Freitas - Miguel Reale - Antonio Carlos Camargo Ferrari - Daisy Maria da Cruz.

do T.R.T. da 2.a Região.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento da medida impetrada. Custas na forma da lei.  
Advogado: Paulo Rui de Godoy.  
Obs.: Sustentou oralmente o advogado, Paulo Rui de Godoy.

6.o - Proc. TRT-SP - 2217-71 - Mandado de Segurança - Capital - Ac. 5350-71  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A.  
Impetrado: Ato do MM. Juiz-Presidente da 1.a JCI de Santos.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento da segurança, por prejudicada. Custas na forma da lei.  
Advogado: Jackson Maria Lopes de Oançado.

7.o - Proc. TRT-SP - 3167-71 - Mandado de Segurança - Capital - Ac. 5351-71  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: João Hernandez  
Impetrado: Ato do Exmo. Sr. Juiz-Presidente da 18.a JCI - Capital.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento da segurança. Custas na forma da lei.  
Advogado: Ivan Martins Borges.

8.o Proc. - TRT - SP - 3254-71 - Conflito Negativo de Jurisdição - Comarca de Dois Córregos - Ac. 5352-71.  
Relator: Juiz Caio Cesar Netto - (designado).  
Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Dois Córregos.  
Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Capivari.  
Partes: Antonio Benedito e outros (4) e Fazenda Eulália.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conceder o conflito e declarar a competência no Exmo. Sr. Juiz que em exercício estiver na Comarca vencidos os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Raul Duarte de Azevedo e Antonio Lamarca. Custas na forma da lei.

9.o Proc. TRT - SP - 3270-71 - Ação Rescisória - Capital - Ac. 5353-71.  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: Indústria de Refrigeração pelo Fábri Ltda.  
Réu: Mirjonas Zaciurskiskis.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho de Segunda Região, por maioria de votos, julgar procedente a ação rescisória, para determinar a anulação da r. sentença rescindenda, com base no disposto no art. 798, "c" do Código de Processo Civil, Custas na forma da lei.  
Advogados: Gilberto Ciampaglia e Irany Ferrari.

10.o Proc. - TRT - SP - 3295-71 - Mandado de Segurança - Capital - Ac. 5354-71.  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: João Hernandez.  
Impetrado: Ato do MM. Juiz-Presidente da 3.a JCI de São Paulo.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda

14.o - Proc. - TRT - SP - 4261-71 - Conflito Negativo de Jurisdição - Comarca de Mairá - Ac. 5353-71.  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: Juiz de Direito da Comarca de Mairá (Dr. Nicanor Alexandre Ramos).  
Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro (Dr. Paulo R. Acioly da Costa).  
Partes: Guaraci Carvalho - Reunidas Sociedade Anonima Transportes Coletivos.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em determinar o encaminhamento dos autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho. - Custas na forma da lei.  
Advogados: Arnoncio Lazzari e Djalma Fridlund.  
São Paulo, 23 de agosto de 1971.  
Domingos Manoel Escalera - Secretario do Tribunal.

Edital A-240/71

Intimação de Acórdãos:

De ordem do Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 23 de agosto do corrente ano, foram publicados os seguintes acórdãos:

1.o - Proc. TRT-SP. 92-71-A - Dissídio Coletivo - Santos - Ac. 534471.  
Relator - Juiz Gilberto Barreto Fragoso.  
Suscitante - Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos.  
Suscitado - Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 9 de junho de 1971, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 1.o de junho de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implimento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.o de junho de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.o de junho de 1970 aumento proporcional à razão de 1:12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Oswaldo Peres, Octavio Pupo Nogueira Filho, Antonio Lamarca e Julio de Araujo Franco Filho; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importancia a ser recolhida em conta vinculada sem limite no Banco do Brasil S.A., vencido o sr. Juiz Caio Cesar Netto; por maioria de votos, em rejeitar o piso salarial, vencidos os Srs. Juizes José Cabral Affonso Teixeira Filho, Oswaldo Peres, Octavio Pupo Nogueira Filho e Julio de Araujo Franco Filho; por unanimidade de votos em rejeitar os demais pedidos formulados pela entidade suscitante. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 800,00 - Advogados: José Raimundo de Faro Mello - Afonso Vitale e Oswaldo Cardoso.  
São Paulo, 23 de agosto de 1971. - Domingos Manoel Escalera - Secretario do Tribunal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIAO  
TRIBUNAL PLENO  
Edital P-27-71  
Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região  
Pauta e julgamento para o dia 30 de agosto de 1971.  
1.o - Proc. TRT-SP - 2965-69 - Ação Rescisória - Capital - Ac. 5354-71.  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: Indústria de Refrigeração pelo Fábri Ltda.  
Réu: Mirjonas Zaciurskiskis.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda

TRIBUNAL PLENO  
Edital 241-71  
Intimação de Acórdãos  
De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 23 de agosto do corrente ano, foram publicados os seguintes acórdãos:  
1.o - Proc. TRT-SP - 2965-69 - Ação Rescisória - Capital - Ac. 5354-71.  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: Indústria de Refrigeração pelo Fábri Ltda.  
Réu: Mirjonas Zaciurskiskis.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda

TRIBUNAL PLENO  
Edital 241-71  
Intimação de Acórdãos  
De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 23 de agosto do corrente ano, foram publicados os seguintes acórdãos:  
1.o - Proc. TRT-SP - 2965-69 - Ação Rescisória - Capital - Ac. 5354-71.  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Impetrante: Indústria de Refrigeração pelo Fábri Ltda.  
Réu: Mirjonas Zaciurskiskis.  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda

20, 21 e 22 do corrente.

A seguir, os Exmos. Srs. Juizes tomaram conhecimento de convite feito pela Câmara Municipal de Santos para a solenidade de entrega do título de Cidadão Emerito de Santos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente Homero Diniz Gonçalves, outorgado por aquele Legislativo, a realizar-se na Sala "Princesa Isabel", no dia 24 do corrente, às 17 horas. Em razão, foi designada Comissão constituída pelos Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen e Roberto Barreto Prado para representar esta Casa de Justiça.

Finalmente, o Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou parecer emitido pela Comissão de Juizes de Primeira Instância constituída para examinar proposição subscrita pelo Sindicato dos Lelloeiros no Estado de São Paulo, sobre a possibilidade de remoção e depósito dos bens penhorados nas execuções trabalhistas, por terceiro que se dispõe a satisfazer às exigências legais para atuar como depositário.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata, que, lida e assinada por S. Exa. será por mim subscrita.

Homero Diniz Gonçalves — Presidente do Tribunal;  
Domingos Manoel Escalera — Secretário do Tribunal.

#### EDITAL P-11-72

Pauta de Julgamento para o dia 27 de março de 1972

1.º TRT n.º 57-71-A — Dissídio Coletivo — Capital

Relator e Revisor: Juizes Drs. Gilberto G. Fragoso e Roberto M.R. Martins — Suscite.: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo — Suscdo.: Sind. das Empresas Proprietarias de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo. Advogados: Dr. Rubens de Mendonça e Dr. Milton Castro Ferreira.

2.º TRT n.º 7437-71 — Ação Rescisória — Capital

Relator e Revisor: Juizes Drs. Gilberto B. Fragoso e Antonio Lamarca. Autor: Mario Rubens Costa e Outros — Réu Manoel Fidelis da Silva. Advogados: Dr. Juvenal C. de Azevedo Canto e Dr. Rio Branco Paranhos.

3.º TRT n.º 841-70 — Ação Rescisória — Capital

Relator e Revisor: Juizes Drs. Gilberto B. Fragoso e Oswaldo Peres. Autor: Romeu Tovo, Síndico da Massa Falida — MITEC — Ind. Brasleiras Mecânicas e Ferro Maivelei S/A. Réu: João da Silva Thomaso (-) 292. Advogados: Sebastião Lazaro Balbo — Christovan Pinto Ferraz e Wilson Guilherme.

4.º TRT n.º 8789-71 — Mandado de Segurança — Capital

Relator e Revisor: Juizes Drs. Gilberto B. Fragoso e Raul D. de Azevedo. Impde.: Benedito Paiffer. Impdo.: Ato do Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Sorocaba. Advogados: Dra. Maria Geralda Penteadó.

Nota: Os processos que não forem julgados na sessão do dia 27-3-72, se-lo-ão nas sessões subsequentes, estando o presente

9.º — Proc. TRT-SP. N.º 5367-71 — Ac.

664-72. Origem: 2.ª J.C.J. de Santos — SP. Recorrida: Transportadora Antares S/A. Adv. Dr.: O. A. Amazonas Duarte.

10.º — Proc. TRT-SP. N.º 6049-71 — Ac.

672-72. Origem: J.C.J. de Ponta Grossa — PR. Recorridos: Josafato Xavier e outros.

11.º — Proc. TRT-SP. N.º 3144-72 — Ac.

700-72. Origem: Comarca de Capiari — SP. Recorridos: José Stocco e outros. Adv. Dr.: Milton Borba Canicoba.

12.º — Proc. TRT-SP. N.º 4090-71 — Ac.

703-72. Origem: J.C.J. de Araraquara — SP. Recorrido: Mário Revoltá. Adv. Dr.: Adib Abib Jr.

13.º — Proc. TRT-SP. N.º 4351-71 — Ac.

708-72. Origem: 10.ª J.C.J. desta Capital. Recorrido: Adolpho Porto Alves. Adv. Dr.: Rubens de Mendonça.

14.º — Proc. TRT-SP. N.º 4383-71 — Ac.

710-72. Origem: 23.ª J.C.J. desta Capital. Recorrida: Panificadora Santa Maria Ltda.

Adv. Dr.: Antonio Carlos Leão.

15.º — Proc. TRT-SP. N.º 4373-71 — Ac.

713-72. Origem: 21.ª J.C.J. desta Capital. Recorrido: Celso Batista Ribeiro. Adv. Dr.: Erasto Soares Veiga.

16.º — Proc. TRT-SP. N.º 3403-71 — Ac.

735-72. Origem: J.C.J. de São Caetano do Sul — SP. Recorrido: Dr. João de Oliveira Mello. Adv. Dr.: José Eduardo Gomes Pereira.

17.º — Proc. TRT-SP. N.º 3421-71 — Ac.

737-72. Origem: 5.ª J.C.J. desta Capital. Recorrida: Empresa Cinematográfica Bandeirante Ltda.

18.º — Proc. TRT-SP. N.º 3422-71 — Ac.

738-72. Origem: 5.ª J.C.J. desta Capital. Recorrido: Banco Mercantil de São Paulo S/A.

Adv. Dr.: Fernando Américo Veiga Damasceno.

19.º — Proc. TRT-SP. N.º 4982-71 — Ac.

751-72. Origem: 3.ª J.C.J. desta Capital. Recorrida: Fundação Casper Líbero. Adv. Dr.: Pio Antunes de Figueiredo Jr.

20.º — Proc. TRT-SP — N.º 5934/71 — Ac.

757/72. Origem: Comarca de Itápolis — S.P. Recorrido: José Marques e outros. Advogado: Dr. Wantuil A. Robert Pires

21.º — Proc. TRT-SP — N.º 5933/71 — Ac.

756/72. Origem: Comarca de Itápolis — S.P. Recorrido: Antonio Viltório Filho e outros

Advogado: Dr. Wantuil A. Robert Pires

22.º — Proc. TRT-SP — N.º 5935/71 — Ac.

758/72. Origem: Comarca de Itápolis — S.P. Recorrido: Vitor Borges e outros. Advogado: Dr. Wantuil A. Robert Pires

Ac. 865/72

Origem: 2.ª J.C.J. de Santos — SP. Recorrida: Cia. Docas de Santos. Advogado: Dr. Klaus Menge

36.º — Proc. TRT-SP — N.º 3406/71 — Ac.

881/72. Origem: J.C.J. de Campinas — SP. Recorrido: Celso Gagliari. Advogado: Dr. Rinaldo Corasolla

Nota: O presente edital está afixado na sede deste Tribunal, à Avenida Rio Branco n.º 285 — 8.º — Capital — S.P.

São Paulo, 21 de março de 1972. Domingos Manoel Escalera — Secretário do Tribunal.

#### PLENO

##### Edital A- 87/72

##### Intimação de Acórdãos

De ordem do Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 20 de março do corrente ano, foram publicados os seguintes acordãos:

1.º — Proc. TRT-SP — 96-71 — A — Dissídio Coletivo — Embargos Declaratórios — Barretos — Ac. 1242-72.

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Embargante: S.A. Frigorífico Anglo — Barretos.

Embargado: Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. Partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos.

S.A. Frigorífico Anglo — Barretos. Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para declarar que os Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Antonio Lamarca rejeitavam a preliminar de conhecimento, mas conheciam do dissídio coletivo como de natureza econômica. Custas na forma da lei.

Advogados: Mario Barboza da Silva e Julio Tinton.

2.º — Proc. TRT-SP — 247-71 — A — Dissídio Coletivo — Capital — Ac. .... 1243-72.

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Suscitante: Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo.

Suscitado: Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de exclusão do dissídio dos cabeleireiros; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 39% (trinta e nove por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 22 de novembro de 1971, deduzidos antes todos os aumentos conhecidos após 1.º de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir da data da publicação do Acórdão no Diário Oficial, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder aos emprega-

sobre Cr\$ 1.000,00.

Advogados: Henrique D'Aragona Buzzoni e Clóvis Leite Ribeiro.

4.º — Processo TRT-SP 256-71-A — Dissídio Coletivo — Capital — Acórdão 1245-72.

Relator designado: Juiz Henrique Victor. Suscitante: Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo.

Suscitada: Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 39% (trinta e nove por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 25 de novembro de 1971, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir da data da publicação do acórdão no Diário Oficial, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder aos empregados admitidos após 1.º de novembro de 1969, igual aumento de 39% (trinta e nove por cento), calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido o Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por maioria de votos, estabelecer o piso salarial correspondente ao atual salário mínimo, acrescido do percentual de 19,50%, vencidos os Juizes Nelson Virgílio do Nascimento, que fixava o piso na proporção do aumento do salário mínimo; Roberto Mário Rodrigues Martins e Paulo Marques Leite que fixavam o piso proporcional em conformidade com o Prejuízo n.º 33 do C. Tribunal Superior do Trabalho; Roberto Barreto Prado, que assegurava o piso correspondente ao salário mínimo atualmente vigente, acrescido do percentual do reajuste, descontados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no decorrer do ano anterior, não podendo os recém-admitidos receber salário mais elevado que os colegas de igual categoria profissional; Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca e Nelson Tapajós, que não fixavam qualquer piso salarial. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 1.000,00.

Advogados: Henrique D'Aragona Buzzoni e Clóvis Leite Ribeiro.

5.º — Processo TRT-SP 205-71-A — Dissídio Coletivo do Campinas — Acórdão 1246-72.

Relator designado: Juiz José Cabral. Suscitante: Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Campinas.

Suscitado: Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de São Paulo.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajusta-

8/14/72



mento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de dezembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder aos empregados admitidos após 1.º de janeiro de 1971 igual aumento de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por maioria de votos, fixar o piso salarial correspondente ao atual salário mínimo, acrescido de 23%, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Nelson Virgílio do Nascimento, que fixava o piso na proporção do aumento do salário mínimo, Roberto Mário Rodrigues Martins, Paulo Marques Leite e Júlio de Araújo Franco Filho, que estabeleciam o piso proporcional, em conformidade com o Prejulgado n.º 33, do Colêndio Tribunal Superior do Trabalho, e Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca e Nelson Tapajós, que não fixavam qualquer piso salarial. Custas pelo suscitado sobre Cr\$ 1.000,00.

Advogados: Rinaldo Corasolla e Deusdith Goulart de Faria.

**Dissídio Coletivo - Curitiba - Acórdão 1247-72**

Relator: Juiz designado Henrique Victor Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Curitiba

Suscitado: Thadeu L. Domanski & Cia. Ltda. e outras

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 29 de dezembro de 1971, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 1.º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de janeiro de 1971 igual aumento de 23%, calculado sobre o salário de admissão, até o

que Victor, Paulo Marques Leite, Roberto Mário Rodrigues Martins, Roberto Barreto Prado, Nelson Virgílio do Nascimento e Antonio Lanarica; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. — Custas pelo suscitado sobre Cr\$ 1.000,00.

Advogados: Geraldo Bachega e Luiz Baptista Pereira

Obs.: Sustentou oralmente o advogado, Geraldo Bachega.

São Paulo, 20 de março de 1972.

Domingos Manoel Escalera, Secretário do Tribunal.

**Edital A-88-72**

**Intimação de Acórdãos**

De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 20 de março do corrente ano, foram publicados os seguintes acórdãos:

1.º — Processo TRT-SP — 6035-67 — Ação Rescisória — Capital — Ac. 1349-72

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso  
Autor: Industrias Reunidas João Squarito S.A.

Réus: João Florencio e outros (4)  
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em julgar procedente em parte a ação rescisória para excluir da sentença todos os réus, salvo Alcídio Montecelli. Custas na forma da lei.

Advogado: José Augusto de Oliveira.

2.º — Processo TRT-SP — 2154-72 — Conflito Negativo de Jurisdição da Comarca de Porto Feliz — Acórdão 1250-72

Relator designado: Juiz Edgard Radesca  
Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Porto Feliz — Dr. Luiz Nelson Ferreira de Carvalho

Suscitado: Juiz Dr. Nelson de Figueiredo Cerqueira

Partes: Joana Rodrigues de Mello e outros e Fazenda Santa Cruz de Olivio Thome e outros

Advogados: Onofre Eugenio Luz e Cecy Marchesoni Habibe Pinna.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conhecer do conflito e declarar a competência do Juiz que em exercício estiver na Comarca, vencidos os Exmos. Srs.: Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Wilson de Souza Campos Batalha, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lanarica e Marcos Manus. — Custas na forma da lei.

3.º — Processo TRT-SP — 3354-71 — Ação Rescisória — Capital — Ac. 1251-72

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso  
Autor: Mathilde Freitas Supp  
Réu: SESI — Serviço Social da Indústria

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por unanimidade de votos, em julgar procedente a ação rescisória. Custas na forma da lei.

Advogados: José Granadeiro Guimarães

votos, em julgar improcedente a ação rescisória, vencido o Juiz Nelson Virgílio do Nascimento, que não conhecia da ação. Custas na forma da lei.

Advogado: João Batista Sarti.

5.º — Processo TRT-SP — 6222-71 — Ação Rescisória — Capital — Ac. 1253-72

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso  
Autor: PROTIN — Equipamentos Individuais de Proteção Ltda.

Réu: Nivaldo Sales Margarida

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por maioria de votos, em julgar improcedente a ação rescisória, vencido o Juiz Nelson Virgílio do Nascimento que não tomava conhecimento. Custas na forma da lei.

Advogados: Paulo R. Pires de Campos e Fio Branco Paranhos.

6.º — Processo TRT-SP — 8004-71 — Mandado de Segurança — Capital — Acórdão 1254-72

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso  
Impetrante: João Hernandez  
Impetrado: Ato do MM. Juiz da 3.a JCJ da Capital

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por maioria de votos, em conhecer a segurança impetrada, vencido o Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas na forma da lei.

Advogado: Ivan Martin Borges.

7.º — Processo TRT-SP — 8720-71 — Mandado de Segurança — Capital — Acórdão 1255-72

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso  
Impetrante: Automóveis Peças e Serviços Ltda.

Impetrado: Ato do Sr. Presidente da 1.a JCJ de Santos

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região, por maioria de votos, em conceder a segurança impetrada, vencidos os Juizes Roberto Mário Rodrigues Martins, Antonio Lanarica e Reginaldo Mauger Allen. Custas na forma da lei.

Advogada: Margarida Vali Vassallo.

São Paulo, 30 de março de 1972.

Domingos Manoel Escalera, Secretário do Tribunal.

**1.a TURMA  
Edital A-86-72**

**Intimação de Acórdãos**  
Republicação de acórdão publicado com incorreção

De ordem do Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro do corrente ano, foi publicado o seguinte acórdão:

Processo — TRT-SP — 5641-71 — Recurso — JCJ — Jundiaí — Ac. 652-72

Relator: Juiz Marcos Manus  
Recorrente: Cia. Fiação e Tecidos São Bento

Recorrida: Vilma Aparecida Botasso Talasso

Acordam os Juizes da Primeira Turma do

**Ordinárias**

Proc. n.º 202-63 — Fazenda Estadual contra Marsicano S.A. — Fls. 196: «Diga». — Adv.: Pedro Jair Batazza, Maria José Aranha e Modesto Souza Barros Carvalhosa.

Proc. n.º 63-70 — Egberto Guimarães contra Fazenda Estadual — Fls. 80: «Diga o autor». — Adv.: Paulo Eduardo Stempniwsky e José Salles de Faria.

Proc. n.º 656 — Ezzo Brasileira de Petróleo S.A. contra Fazenda Estadual — Fls. 238v.: «Diga a autora». — Adv.: José Oliveira Figueiredo.

Desapropriação — Proc. n.º 663-70 — Fazenda Estadual contra Frigorífico Armour do Brasil — Fls. 172: «J. Intime-se a Fazenda, nos termos requeridos». — Adv.: José Escobar Faria e Paulo Américo de Paula Ribeiro.

Ordinária — Proc. n.º 760-69 — Fazenda Estadual contra João Elcio Gatti — Fls. 55: «Recolheu-se a importância constante do cheque de fls. 50». — Adv.: Julio Scantimburgo.

819 65 — Gentil Castro e outros x DER — Fls. 263: «Vistos etc. Nos termos da informação de fls. 260, homologo, para que produza seus legais efeitos, a liquidação de fls. 257. Não procede a reclamação do DER quanto ao calculo de juros, uma vez que estes incidem sobre a importância corrigida, de conformidade, aliás, com a orientação dominante do Egrégio Tribunal de Alçada, Int.» — Adv.: Arlindo Dias, Gabriel Junqueira Franco.

989,68 — IPESP x Benedito Dias dos Santos e s/m. — Fls. 158: «Voltem os autos à Comarca de origem.» — Adv.: Clovis Correia Filho, Waldemar de Assunção Pereira, Ernani de Assunção Pereira.

1029,71 — Izandir Mari x Fazenda Estadual — Fls. 37: «Requisite-se o processo administrativo.» — Adv.: José Rodrigues da Silva Jr., Ney Troneon Costa.

028,72 — Maria Elza Romeiro Tedesco x Fazenda Estadual e IPESP — Fls. 19: «J. Diga o autor sobre as preliminares». Fls. 23: «J. Diga o autor sobre a preliminar.» — Adv.: Carlos Ubaldino B de Abreu.

Mandado de Segurança — 853/71 — Málio Mora x SAEC — Fls. 34: «Fls. 32. Diga impetrante» — Adv.: Heitor Marzagão Barreto, Marly Zabeu Rossi.

**Ordinárias**

891,67 — Ondina Brito e outros x Fazenda Estadual — Fls. 182 v.: «Fls. 181 — Detiro.» — Adv.: Carlos Alves Gomes, Waldin Aldar Tuma.

439,70 — Onofre Bentim e outros x Fazenda Estadual — Fls. 200: «Preparados, subam.» — Adv.: José Eduardo Ferreira Netto, Dyoune S. S. Camargo.

1.195,69 — Orfevrieiro Christofle x Fazenda Estadual — Fls. 269 — Fls. 263: «Mantenho o despacho de fls. 260, nos termos da fala de fls. 267,268, mesmo porque se trata

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten numbers*



fls. 20  
1961

Esqueçam-se os edifícios contra-  
tados para reuniões, dia 16 próximo,  
às 18 horas.

fls. 8/15/72

Assinatura

Subscrito

Of. Circular 04/72 - TS

9 de maio de 1972.

Chefe da Divisão Regional do Trabalho  
em Santos.

Diretores do Hospital e Maternidade Cid Peros.

Mesa Redonda

Senhores Diretores:

Serve o presente para solicitar á Vv.Ss. que compareçam na sede desta Divisão Regional, á Rua Ipororó, 79-6º andar, a fim de tomar parte em "Mesa Redonda" solicitada pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos e na qual se objetiva iniciarse os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A Mesa Redonda será realizada em 16 de maio de 1972 ás 15 (quinze) horas.

Atenciosamente,

  
= Clélio Betz de Lima =  
Chefe da D.R. de Santos

Of. Circular 04/72 - TS

9 de maio de 1972.

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Santos.

Diretores da Casa de Saúde de Santos S/A.  
Mesa Redonda

Senhores Diretores:

Serve o presente para solicitar á Vv.Ss., que compareçam na sede desta Divisão Regional, á Rua Itororó, 79-6º andar, a fim de tomar parte em "Mesa Redonda" solicitada pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A Mesa Redonda será realizada em 16 de maio de 1972 ás 15 (quinze) horas.

Atenciosamente,

  
- Clélio Betz de Lima -  
Chefe da D.R. de Santos

Of. Circular 4/72 - TS

9 de maio de 1972.

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Santos.


Diretores do Hospital Ana Costa  
Mesa Redonda.

Senhores Diretores:

Serve o presente para solicitar á Vv.Ss. que compareçam na sede desta Divisão Regional, á Rua Itororó, 79-6º andar, a fim de tomar parte em "Mesa Redonda" solicitada pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A Mesa Redonda será realizada em 16 de maio de 1972 ás 15 (quinze) horas.

Atenciosamente

  
Clélio Betz de Lima  
Chefe da D.R. de Santos

Of. Circular 04/72 - TS

9 de maio de 1972.

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Santos.  
Diretores da Casa de Saúde Anglo-Americana

Mesa Redonda.

Senhores Diretores:

Serve o presente para solicitar á Vv.Ss. que compareçam na sede desta Divisão Regional, á Rua Itororó, 79-6º andar, a fim de tomar parte em "Mesa Redonda" solicitada pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos e na qual se objetiva iniciarse os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A Mesa Redonda será realizada em 16 de maio de 1972 ás 15 (quinze) horas.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
- Clélio Bets de Lima -  
Chefe da D.R. de Santos.

Of. Circular 04/72 - TS

9 de maio de 1972.

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Santos.

Diretores da Casa de Saúde Abchieta Ltda.  
Mesa Redonda.

Senhores Diretores:

Serve o presente para solicitar á Vv.Ss. que compareçam na séde desta Divisão Regional, á Rua Iteororó, 79-6º andar, a fim de tomar parte em "Mesa Redonda" solicitada pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo - reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A Mesa Redonda será realizada em 16 de maio de 1972, ás 15 (quinze) horas.

Atenciosamente

  
-Clélio Betz de Lima-  
Chefe da D.R. de Santos

Of. Circular 04/72 - TS

9 de maio de 1972.

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Santos.

Presidente da Sociedade Portuguesa de Beneficência.  
Mesa Redonda

Senhor Presidente:

Serve o presente para solicitar á V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, á Rua Itororó, 79-6º andar, a fim de tomar parte em "Mesa Redonda" solicitada pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo - expira-se em 31 de maio de 1972.

A Mesa Redonda será realizada em 16 de maio de 1972 ás 15 (quinze) horas.

Atenciosamente,

  
- Clélio Bets de Lima -  
Chefe da D.R. de Santos



AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

fls. 28  
123  
V

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hosp.e Maternidade Cid Peres

Endereço Rua Heitor de Moraes, nº 23

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 9 de maio de 19 72

**O Destinatário**

Ana Maria Alvarado

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Itororó, 79, 6º Andar  
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

*fls. 28*

*124*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Casa de Saúde Anglo Americana

Endereço Rua Tolentino Filgueiras, nº 6

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 9 de 5 de 1972

O Destinatário

Nude Bueno

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Horácio, 79 - 6.º Andar  
SAITDS

**AR**

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

*fls 29*  
*[Handwritten marks]*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sociedade Portuguesa de Beneficência

Endereço Av. Bernardino de Campos, nº 47

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 09 de maio de 19 72.

O Destinatário

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

**0**  
Rua Itororó, 79 - 6.º Andar  
**SANTOS**

**0**  
SC-20

**A R**  
Rua Itororó, 79 - 6.  
**SANTOS**

*fs 30*  
*26*

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Casa de Saúde Santos S/A.

Enderço Av. Cons. Nébias, nº 644

Natureza da correspondência Mega Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

**O Destinatário**

*[Assinatura]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

*fls. 31*  
*9/24*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Casa de Saúde Anchieta Ltda.

Endereço Rua São Paulo nº 95

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Honorário 796. Andar  
SAN. 02

Recebi o registrado acima descrito

Em 09 de maio de 1972

O Destinatário

M. Durval F. Pereira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



**A. R.**

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

*fls. 32g*  
*[Handwritten initials]*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hospital Ana Costa

Endereço Rua Pedro Americo, nº 50

Natureza da correspondência Mesa Redonda

*Rua Itoroporo 79 - 6.º Andar*  
*SANTOS*

Recebi o registrado acima descrito

Em 9 de maio de 1962

O Destinatário

*Leônio*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

fls. 33  
 28

ATA DE REUNIÃO - Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às 15 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu Chefe - Substituto, Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, representado pelo seu presidente, o Sr. Oscar Magrini, assistido por seu advogado Dr. Abner Cavalcante di Siqueira, e o Hospital Ana Costa, representado pelo Dr. Alcides Fachada; a Sociedade Paraguêsa de Beneficência, representada pelo Sr. Egberto Flórido; assistido pelo seu advogado Dr. Oswaldo Cardoso; e a Casa de Saúde Anchieta, representada pelo Dr. Affonso Vitalli, para discutirem as reivindicações apresentadas pelo Sindicato da categoria profissional, tendo em vista que a 31 de mês corrente termina a vigência de 1 (um) ano do último Dissídio Coletivo. Dando início à reunião, o sr. Presidente fez a leitura do ofício que o sindicato dos empregados dirigiu - ao sr. Chefe desta Divisão Regional, solicitando o reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) e outras pretensões em relação anexa - ao referido ofício. Cada a palavra aos srs. empregados presentes, disseram êstes que não aceitavam a proposta dos empregados e contrapropuseram concessão de um aumento salarial na base de 18% (dezoito por cento) calculados sobre os salários vigorantes em 1º de junho de 1.971, compensados os aumentos espontâneos e compulsórios, regeitando todos os demais itens reivindicados. Essa contraproposta foi, por sua vez, recusada pela entidade representativa dos empregados, - que solicitou fosse o presente processo encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. O sr. presidente declarou que iria submeter o pedido à apresentação, digo, à apreciação e deliberação do sr. Delegado Regional do Trabalho do Estado de São Paulo. Em seguida, deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

*Abner Cavalcante di Siqueira*  
*Oscar Magrini*  
*Affonso Vitalli*  
*Egberto Flórido*

*Américo Cecelien*  
*Alcides Fachada*

fls. 34  
J  
131

**ATA DE REUNIÃO** - Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às 15 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu Chefe - Substituto, Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, representado pelo seu presidente, e Sr. Oscar Magrini, assistido por seu advogado Dr. Abner Cavalcante de Siqueira, e o Hospital Ana Costa, representado pelo Dr. Alcides Pachada; a Sociedade Portuguesa de Beneficência, representada pelo Sr. Egberto Florido; assistido pelo seu advogado Dr. Osvaldo Cardoso; a Casa de Saúde Anchieta, representada pelo Dr. Affonso Vitalli, para discutirem as reivindicações apresentadas pelo Sindicato da categoria profissional, tendo em vista que a 31 do mês corrente termina a vigência de 1 (um) ano do último Dissídio Coletivo. Dando início à reunião, o sr. Presidente fez a leitura do ofício que o sindicato dos empregados dirigiu ao sr. Chefe desta Divisão Regional, solicitando o reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) e outras pretensões em relação anexa ao referido ofício. Nada a palavra aos srs. empregadores presentes, disseram estes que não aceitavam a proposta dos empregados e contrapropuseram a concessão de um aumento salarial na base de 18% (dezoito por cento) calculados sobre os salários vigorantes em 1º de junho de 1.971, compensados os aumentos espontâneos e compulsórios, registrando todos os demais itens reivindicados. Essa contraproposta foi, por sua vez, recusada pela entidade representativa dos empregados, que solicitou fosse o presente processo encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. O sr. presidente declarou que iria submeter o pedido à apresentação, digo, à apreciação e deliberação do sr. Delegado Regional do Trabalho do Estado de São Paulo. Em seguida, deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

*Abner Cavalcante de Siqueira*  
*Oscar Magrini*  
*Egberto Florido*

*Osvaldo Cardoso*  
*Affonso Vitalli*



fb. 352  
32  
✓

do S.I.  
Jn, 17/5/72

*[Signature]*  
Celso da Silva Pires  
Chefe de Div. Sincos  
Substituto

De ordem do Sr. Diretor

Serviço do Interior a 0

S. Sindical

Em 24.15.72

Amast  
Secretário

\_\_\_\_\_



fb-362  
133  
4

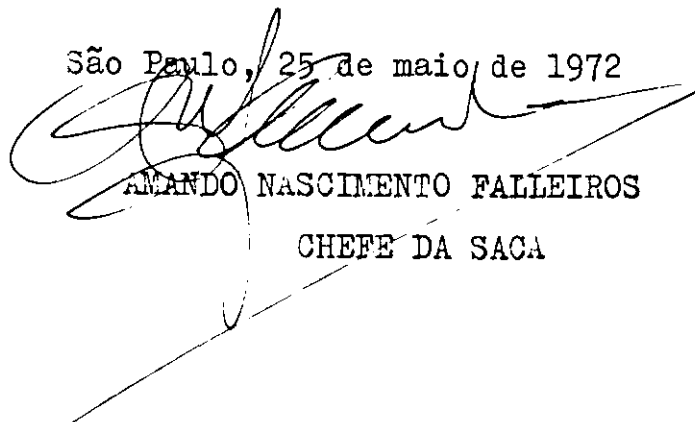
: Senhora Diretora:

O Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, solicitou fôsem convocadas as entidades relacionadas às fls. 5 do processo, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial da categoria que representam.

Em reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho em Santos, no dia 16 de maio próximo passado, as partes após discutirem a matéria não se conciliaram, tendo o representante do Sindicato dos Enfermeiros, requerido a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 25 de maio de 1972



ARMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 25 de maio de 1972



MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal  
Regional do Trabalho.

São Paulo, 25 de maio de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2.ª - 30 - 72  
RECEBIDO EM 30 5 72

fls. 37  
y 34  
~~988~~

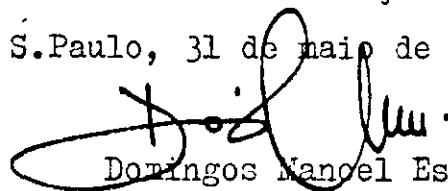
EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as exigências legais, -  
o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais,  
Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos re-  
quer a instauração do presente dissídio coletivo, con-  
tra as empresas Sociedade Portuguesa de Beneficencia-  
e outras (5), a fim de serem apreciadas as reivindica-  
ções constantes da inicial de fls.

Quanto à reconstituição salarial, já  
acompanham o pedido inicial os elementos necessários.

À elevada consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

S. Paulo, 31 de maio de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

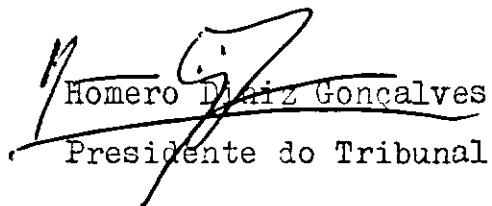
Ao Serviço de Estatística para pro-  
ceder à reconstituição salarial, em conformidade com  
o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da sede do  
Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T. delego  
poderes ao Exmo. Juiz Presidente de uma das Juntas -  
de Conciliação e Julgamento de Santos para propor -  
conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a fase instrutória, retornem -  
os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 31 de maio de 1972



Homero D'Áziz Gonçalves

Presidente do Tribunal

Atento de reconhecimento salvo

São Paulo, 31 de 5 de 10 72

MA

fol. 38  
35  
9/10

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/72  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 92/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE,  
DE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS.

SUSCITADO - SOCIEDADE PROTUGUÊSA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS

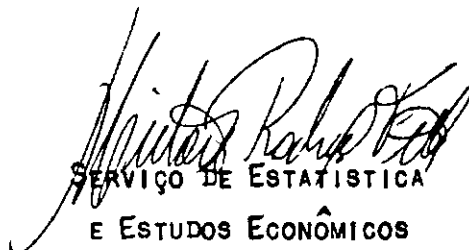
MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
junho 70	100	1,46	146,00
julho	100	1,44	144,00
agosto	100	1,41	141,00
setembro	100	1,39	139,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,33	133,00
dezembro	100	1,31	131,00
janeiro 71	100	1,30	130,00
fevereiro	100	1,29	129,00
março	100	1,26	126,00
abril	100	1,24	124,00
maio	100	1,23	123,00
junho (122)	127,40	1,21	154,15
julho	127,40	1,19	151,60
agosto	127,40	1,16	147,80
setembro	127,40	1,14	145,25
outubro	127,40	1,13	144,00
novembro	127,40	1,12	142,70
dezembro	127,40	1,10	140,15
janeiro 72	127,40	1,09	138,90
fevereiro	127,40	1,07	136,30
março	127,40	1,05	133,80
abril	127,40	1,03	131,25
maio	127,40	1,01	128,70
			3.295,60

fl. 39  
36  
~~98~~

3.295,60	:	24	=	137,31	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,31	x	1,06	=	145,55	
145,55	:	127,40	=	1,1425	
114,25	-	100	=	14,25%	
14,25	+	3,50	=	17,75%	
127,40	x	1,1775	=	150,05	
150,05	:	122	=	1,2300	
123,00	-	100	=	<u>23,00%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de junho de 1971.  
coeficientes aplicados por extrapolação.

SÃO PAULO, 31 DE maio DE 1.972.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SINDRE/SP Nº 000979

31.5.72.

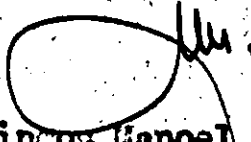
Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, passo às mãos de V. Sas. os autos abaixo relacionados:

TRE/SP Nº 92/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, como suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros, como suscitados.

TRE/SP Nº 93/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, como suscitante e Alvanassa Ltda. e outras, como suscitadas.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os protestos de estima e consideração.

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Distribuidor - Santos



fls. 43  
7



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

P. 650/72

RECEBIMENTO - 2ª J. C. J.

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos

p/ Distribuição

7 de junho de 1972

Secretário

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de junho 1972

às 12,50 horas para realização da audiência, e que, nesta

data, o Reclamado foi notificado pelo registro n.º

e o Reclamante pelo registro n.º

7 de junho de 1972

Chefe de Secretaria

Certifico que, nesta data, foi extraída/o  
os mandados de notif. n.º 30/36/72

SANTOS, 8/6/72

[assinatura]  
p/ Chefe de Secretaria

Kacuhl, \_\_\_\_\_

Recebi os mandados de nos 30/72, 31/72, 33/72  
32/72 e 36/72, totalizando 4, digo 5 (cinco).

Santos, 13-6-72

R. Guimarães

Recebi os mandados 34/72  
e 35/72 - totalizando (dois)

Santos, 13-6-72

R. Guimarães

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
de mandado n.º 30/72

Santos, 14 de Junho de 1972  
[assinatura]  
p/ \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

*Handwritten mark*

PROC. N.º 650/72  
MAND. N.º 30/72

SUSCITADO  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERALDO DE LIMA MARCONDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à Av. Dr. Bernardino de Campos nº 47 nesta Cidade e, sendo aí, notifique a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA para que compareça a esta 2ª Junta de Conc. e Julg. de Santos, sita à rua 15 de Novembro, 10-1º and., no próximo dia 30 ( trinta ) de junho/72 de mil novecentos e setenta e dois às 12,50 (doze e cinquenta) horas, a fim de responder aos termos de Dissídio Coletivo reclamação que por ~~esta~~ esta Junta tramita, ~~ref. ao~~ ref. ao Processo TMT-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

*Albertina Rogatto*  
administradora

~~Notificação enviada pelo OFÍCIO DE JUSTIÇA ao Reclamado, de que, nessa~~  
~~audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas,~~  
~~estas em número máximo de 10 (dez), e, finalmente, de que deverá comparecer à~~  
~~referida audiência, e que o não-comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e~~  
~~na aplicação da regra da confissão quanto a matéria de fato;~~

O que cumpra na forma da lei.

Contos, 03 de junho de 1972.

Eu, *Yoda Mesquita* (Yoda Mesquita,

Aux. Jud. 10-9

), datilografei o presente, que vai conferido por

\_\_\_\_\_). E, eu \_\_\_\_\_

( *Luiz Antonio de F. Leite* )

Chefe de Secretaria, subscreví.

*Luiz Antonio de F. Leite*  
JUIZ DO TRABALHO

Coraklo de Lina Marcondes



## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em  
cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à *Av. Bernardino*  
*de Campos, n.º 47*....., na  
cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Alber-*  
*tina Poggetti*....., o qual  
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade  
dou fé.

Santos, *14* de *Junho*..... de *1972*.

.....  
*R. Guimarães*.....  
Oficial de Justiça

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
de *mandado n.º 3.1/72*

Santos, *14* de *Junho*..... de *1972*  
*R. Guimarães*  
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

216

PROC. N.º 050/72  
MAND. N.º 31/72

SUSCITADO  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERALDO DE LIMA LARCONDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à rua Pedro Anérico nº 50 nesta Cidade e, sendo aí, notifique o HOSPITAL ARA COSTA para que compareça a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, sit.a à rua 15 de Novembro, 10-19 and., no próximo dia 30 ( trinta ) de junho de mil novecentos e setenta e dois às 12,50 ( doze e cinquenta ) horas, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Junta tramita, ~~visando~~ interlocutória seguinte: ref. ao Processo TET-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

Notifique, mais, o JUIZ DO TRABALHO DE JUSTIÇA, para o Reclamado, o qual, nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas em número máximo de três (3); notifique-o, finalmente, de que deverá comparecer, sob pena de audiência, e, que o não comparecimento, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação, na lei, da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 08 de junho de 1972.

Eu, Yeda Mesquita (Yeda Mesquita,  
Aux. Jud. PJ-9), datilografei o presente, que vai conferido por

.....). E, eu

(Luiz Antonio de M. Leite)

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Geraldo de Lima Marcondes  
JUIZ DO TRABALHO  
Geraldo de Lima Marcondes.

HOSPITAL ANA COSTA S/A.

Assis  
ALBERTO ASSIS SOBRINHO

Av. ... sp. - CFF. 234810608



*HP*

JUNTADA

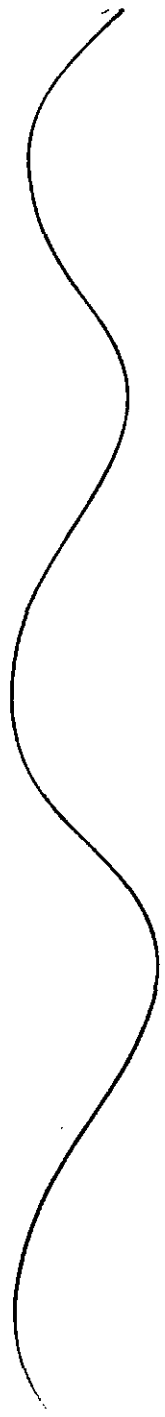
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de certidão do Oficial

de Justiça

Santos, 14 de Junho de 1972

Renunçiais  
p/ Chefe de Secretaria



## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à Rua Pedro número Nº 50 cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Alvaro Assis Roberto, o qual tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade dou fé.

Santos, 14 de Junho de 1972.

R. Guimarães  
Oficial de Justiça

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de mandado nº 32/72.

Santos, 14 de Junho de 1972.

R. Guimarães  
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

28

PROC. N.º 650/72  
MAND. N.º 32/72

SUSCITADO  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERALDO DE LIMA MARCONDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à rua São Paulo, 95

nesta Cidade e, sendo aí, notifique a Casa de Saúde Anchieta Ltda. para que compareça à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, sita à rua 15 de Novembro, 10

10 and., no próximo dia 30 (trinta) de Junho de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, a fim de responder aos

têrmos do Dissídio Coletivo que por restauração esta Junta tramita, extra inteiro teor é o seguinte: ref. ao Processo TRT-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

Notifique, em mais de um OFICIAL DE JUSTIÇA, o Reclamado de que, nessa  
audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas;  
Estas têm número máximo de três (3); notifique-o, finalmente, de que deverá comparecer à  
referida audiência e que o não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia;  
na aplicação, da respectiva pena de confissão quanto à matéria da fazo.

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 08 de junho de 1972.

Eu, Yeda Mesquita (Yeda Mesquita,  
Aux. Juiz. PJ-9), datilografei o presente, que vai conferido por

\_\_\_\_\_). E, eu

(Luiz Antonio de T. Leite

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Recebi em 14-6-72

Augusto Périco

11 R. ENS. Augusto Périco  
Secret. ADM.

Geraldo de Lima Marcondes  
JUIZ DO TRABALHO  
Geraldo de Lima Marcondes.

49

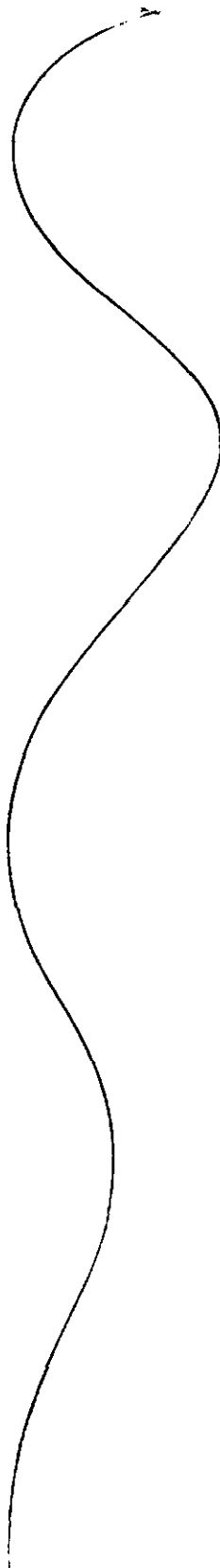
JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Certidão do Oficial  
de Justiça

Santos, 14 de Junho de 1972

J. Guimarães  
p/ Chefe de Secretaria



CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à Rua São Paulo, 95....., nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Merrine Augusto Pires....., o qual tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade dou fé.

Santos, 14 de Junho..... de 1972.

R. Guimarães  
Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de mandado 33/72

Santos, 14 de Junho..... de 1972

R. Guimarães  
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

*Handwritten signature*

PROC. N.º 650/72  
MAND. N.º 33/72

SUSCITADO  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERALDO DE LIMA MARCONDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à rua Tolentino Filgueiras nº 6 nesta Cidade e, sendo aí, notifique CASA DE SAÚDE ANGLO-AMERICANA para que compareça a 2ª Junta de Conciliação e Julg. de Santos, sit. a à rua 15 de Novembro, 10-1º and., no próximo dia 30 (trinta) de junho de mil novecentos e setenta e dois às 12,50 (doze e cinquenta) horas, a fim de responder aos Dissídio Coletivo termos da reclamação que por esta Junta tramita, expõe Mateiro. teor é o seguinte: ref. ao Processo TET-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

*Handwritten signature: Nucleo Bens*  
P/ CASA DE SAÚDE ANGLO AMERICANA  
SECRETARIA

Notifique, mais, o OFICIAL DE JUSTIÇA, ao Reclamado, e de que, nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas; estas em número máximo de três (3); notifique-o, finalmente, de que, deverá comparecer à referida audiência, e que o não comparecimento, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quando a matéria de fato:

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 08 de junho de 1972.

Eu, Yeda Mesquita ( Yeda Mesquita, Auz. Juç. PJ-9 ), datilografei o presente, que vai conferido por

.....). E, eu Luiz Antonio de T. Leite ( Luiz Antonio de T. Leite )

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Luiz Marcones  
JUIZ DO TRABALHO  
Geraldo de Lima Marcones



*51*

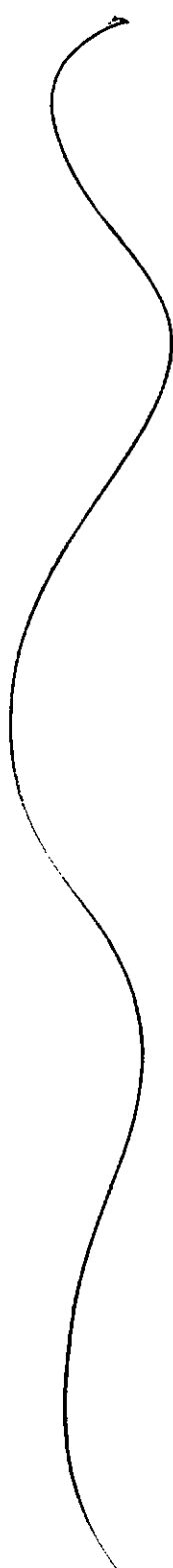
JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Cartão do Oficial  
de Justiça

Santos, 14 de Junho de 1972

R. Guimarães  
p/ Chefe e Secretária



## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento à notificação de fls., dirigida-me à Rua Solimões, 6, na cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Neide Bueno, o qual tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade dou fé.

Santos, 14 de Junho de 1972.

R. Guimarães  
Oficial de Justiça

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, nos presentes autos de mandado de nº 34-72

Santos, 14 de Junho de 1972

R. Guimarães  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

*Handwritten mark*

PROC. N.º 650/72

MAND. N.º 34/72

SUSCITADO  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO REGLAMADO

O Doutor GERALDO DE LIMA MARCONDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à rua Heitor de Moraes nº 23

nesta Cidade e, sendo aí, notifique NATALIDADE CID PERES para que compareça à 2ª Junta de Conciliação e Julg. de Santos, sita à rua 15 de Novembro, 10 1º and., no próximo dia 30 (trinta) de junho de mil novecentos e setenta e dois

às 12,50 (doze e cinquenta) horas, a fim de responder aos Dissídio Coletivo termos da reclamação que por esta Junta tramita, ref. ao

Inteiro teor é o seguinte: ref. ao Processo TMT-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

*Ana Maria Alvarenga*  
AUX - ESCRITÓRIO

Notifique, Zima, X do OFICIAL DE JUSTIÇA, não Reclamado, e de que nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas em número máximo de três (3); notifique-o, finalmente, de que deverá comparecer à audiência, e que o não comparecimento, importará no julgamento da questão à sua revelia, na aplicação da súmula de confissão quanto a matéria de fato.

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 06 de junho de 1972.

Eu, Yeda Mesquita ( Yeda Mesquita,

Aux. Juiz. PJ-09

), datilografei o presente, que vai conferido por

). E, eu

( Luiz Antonio de L. Leite )

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Geraldo de Lima Marcondes  
JUIZ DO TRABALHO  
Geraldo de Lima Marcondes

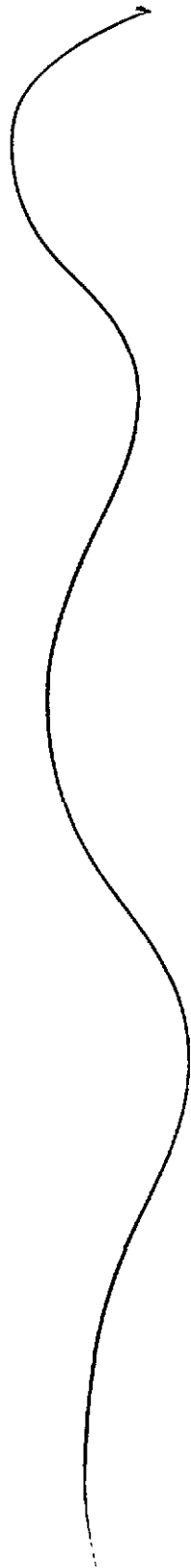
53

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
de Carteira do Oficial  
de Justiça

Santos, 14 de Junho de 1972

\_\_\_\_\_  
p/ Guimarães  
\_\_\_\_\_  
T. de Secret. ria



CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento à notificação de fls., dirigida-me à Rua Hector de Moraes, 23, na cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Maria Avarunga, o qual tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade dou fé.

Santos, 14 de Junho de 1972  
L. Guimarães  
Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, nos presentes autos de mandado 35/72

Santos, 14 de Junho de 1972  
L. Guimarães  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

54

PROC. N.º 650/72  
MAND. N.º 55/72

SUSCITADO  
**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO**

O Doutor GERALDO DE LIMA MARCOULDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à AV. Conselheiro Hébias, nº 644, nesta Cidade, e, sendo aí, notifique CASA DE SAÚDE SANTOS S/A para que compareça à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, sit. a à rua 15 de Novembro, 10 1º and., no próximo dia 30 (trinta) de Junho de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, a fim de responder aos termos do Dissídio Coletivo que por esta Junta tramita, ref. ao Processo THT-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

*M. Martins*  
MARIA ANGELICA MARTINS  
SECRETARIA

Notifique-se mais, por OFICIAL DE JUSTIÇA, ao Reclamado, e de que, nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas em número máximo de três (3); notifique-o, finalmente, de que, deverá comparecer à referida audiência, e que o não comparecimento, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação, assim, da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 08 de junho de 1972.

Eu, Yeda Mesquita (Yeda Mesquita,  
AUT. Jud. RJ-9), datilografei o presente, que vai conferido por

\_\_\_\_\_). E, eu

( Luiz Antonio de F. Leite )

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Geraldo de Lima Marcondes  
JUIZ DO TRABALHO  
Geraldo de Lima Marcondes



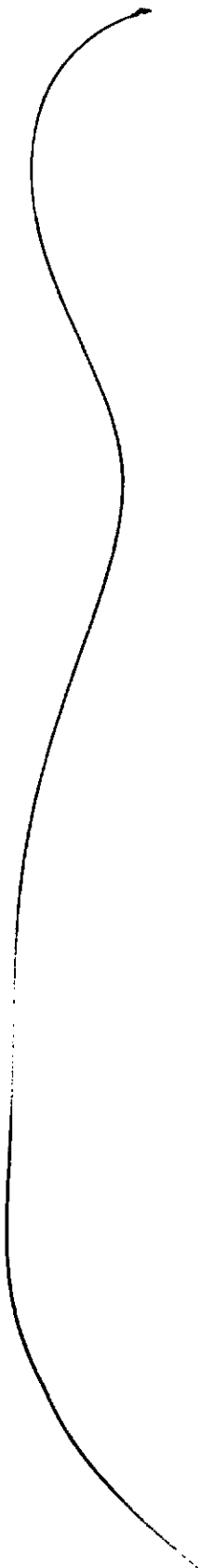
55  
/

JUNTADA

Nesta data, ficou juntada, aos presentes autos  
de Cartidão do Oficial  
de Justiça

Santos, 14 de junho de 1972

Agummarato  
p/ Chefe de Secretaria



## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigida-me à Av. Conselheiro  
João Alves 644.....  
cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Marina  
Augustina Martins.....  
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade  
dou fé.

Santos, 14 de Junho..... de 1972.  
.....  
R. Guimarães  
Oficial de Justiça

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
de mandado 36/72

Santos, 14 de Junho..... de 1972  
R. Guimarães  
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

PROC. N.º 650/72  
MAND. N.º 36/72

56

SUSCITANTE  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERALDO DE LIMA MARCOIDES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à RUA AV. Ana Costa nº 70

nesta Cidade e, sendo aí, notifique SIND. DOS EMP. EMP. EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MAS. DE SANTOS para que compareça à 2ª Junta de Conciliação e Julg. de Santos, sit.a à rua 15 de Novembro, 10 1º and., no próximo dia 30 (trinta) de junho de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, a fim de responder aos termos da reclamação que por aquele esta Junta tramita, origem Inteira teor e conteúdo ref. ao Processo TRT-SP nº 92/72, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outras, suscitadas.

X Notifique, no mais, o O. E. J. C. A. DE JUSTIÇA, por Reclamado, de que, nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas em número máximo de três (3); notifique-o, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, e que o não comparecimento, importará no julgamento da questão à sua revelia; na aplicação da s. da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 08 de junho de 1972.

Eu, Jeda Mesquita (Rua Mesquita, Aux. Jul. PJ-9), datilografei o presente, que vai conferido por

.....). E, eu,

( Luiz Antonio de L. Leite )

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Geraldo de Lila Marcondes  
JUIZ DO TRABALHO

Amatálio S. Almeida  
AMATÁLIO SOUZA ALMEIDA  
Aux. Secretária

310

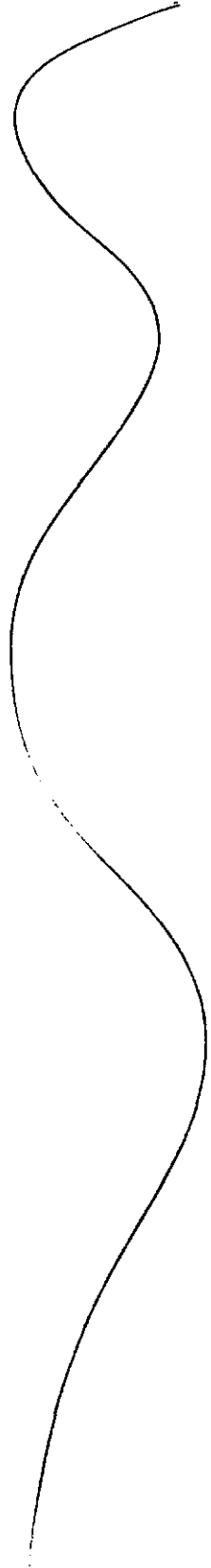
JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Carteira do Oficial  
de Justiça

Santos, 14 de Junho de 1972

R. Guimarães  
p/ Chefe e Secretária



## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me a *Av. Anacleto* *70* ..... nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Anacleto Louzã Almeida* ..... o qual c tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, *14* de *Junho* ..... de 19*72* .....

*Al. Guimarães*  
.....  
Oficial de Justiça

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de *Ísmo de audiência*

Santos, *30* de *Junho* de 19*72*

*H. Kasser*  
.....  
Chefe de Secretaria



58

## TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 650 / 72

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 1972, às 12,50 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Geraldo de Lima Marcondes o Sr. José Estanislau

Kostka de Oliveira Vogal dos Empregados e, o Sr. Alberto Pereira de Nóbrega Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS, suscitante e SOCIEDADE PORTUGUES DE BENEFICIÊNCIA E OUTRAS, suscitados.

Compareceu o suscitante por seu presidente sr. Oscar Magrini acompanhado do Dr. Abne de Siqueira Cavalcante. A suscitada Sociedade de Portuguesade Beneficiência na pessoa de seu diretor sr. Egberto/Flório acompanhado do Dr. Oswaldo Cardoso. O Hospital Ana Costa na pessoa de seu advogado Dr. Oswaldo Mariano. Pela Casa de Saúde de Santos seu advogado Dr. Reginaldo Ferreira Lima. Pela Casa de Saúde Anchieta seu advogado Dr. Afonso Vittali. Não compareceram os suscitados Maternidade Cid Perez e Hospital Anglo Americano.

O advogado da Casa de Saúde de Santos juntou aos autos uma procuração.

Pelo sr. Juiz Presidente foi dada ciência às partes do índice percentual do contrato, digo, percentual encontrado pela Secretaria do Egrégio Tribunal do Trabalho de acordo com o cálculo de reconstituição salarial de fls. 35/36.

Pelas suscitadas, pelo Dr. Afonso Vittali em defesa foi dito que ratificavam os termos da ata de reunião realizada no Ministério do Trabalho, conforme se vê às fls. 33; dessa forma não aceitam as reivindicações não constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, piso salarial, férias de 30 dias, quinquênio e demais itens constantes do edital inicial. Com referência ao aumento salarial contrapõem a porcentagem de 18%, sobre os salários vigentes em 1º de junho de 1971, compensados os aumentos espontâneos e compulsórios. Nessas condições, deve ser julgado improcedente o pe



pedido inicial, rejeitados todos os itens reivindicados, com exceção do aumento salarial que deve ser fixado em 18%, conforme o acima exposto. Pedem deferimento.

Pelo sr. Juiz Presidente foi proposta às partes conciliação de reajuste salarial na base do percentual resultante da reconstituição salarial, ou seja, 23% sobre os salários de 1º de junho de 1971.

Pelo suscitante por seu advogado, foi dito que aceitaria o reajuste na base de 23% desde que fosse aceito pelas suscitadas o piso salarial constante do pedido inicial.

Pelas suscitadas, por seus representantes, foi dito que concordavam na concessão do reajuste na base de 23% não concordando porém com a fixação do piso salarial, férias de 30 dias, concessão de adicional por quinquênio e demais reivindicações constantes do edital.

Nessas condições foi rejeitada a proposta de conciliação. As partes declaram não ter outras provas a produzir.

Pelo sr. Presidente foi determinado o encerramento da instrução e a conclusão dos autos para a elaboração do relatório.

Nada mais.

E, para constar foi lavrada a presente ata por mim *N. Nascimento* Neyde Nascimento, Oficial Judiciário PJ-4 e devidamente assinada, por

*Geraldo de Lima Marcondes*  
GERALDO DE LIMA MARCONDES  
Juiz de Trabalho

Suscitante: *[assinatura]*  
Adv. Suscitante: *[assinatura]*  
Suscitada: *[assinatura]*  
Suscitada: *[assinatura]*  
Suscitada: *[assinatura]*  
Suscitada: *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Chefe de Secretaria *[assinatura]*



4/2  
g

92  
8

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

A CASA DE SAÚDE DE SANTOS S.A., estabelecida à Av. Conselheiro Nêbias nº 644, por seu representante legal

nomeia..... e constitui..... seus bastantes procuradores os advogados Reginaldo Ferreira Lima, Fernando Jorge R. Soares, Guilherme Penteado Campos e Mário de Campos Faria, inscritos na O. A. B., secção de São Paulo, respectivamente sob ns. 16.510, 18.272, 18.920 e 11.308, todos brasileiros e casados, com escritório em Santos, à rua Vasconcelos Tavares, 19, 7.º andar, fones: 2-6472, 2-6525 e 2-6646, onde receberão as intimações, para com os poderes da cláusula "Ad Judicia", em conjunto ou separadamente, possam propor ações, interpelações, notificações, impetrar todo e qualquer recurso, defender o..... outorgante..... nas ações que se lhe..... forem propostas, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, fazer acórdos, assinar termo de inventariante, bem como substabelecer a presente a quem lhes convier, com ou sem reserva de iguais poderes.

*[Handwritten signature]*

Reconheço verdadeira a 1 firma  
José Nicola  
Laurent  
e sou 16.  
Santos, 30 de julho de 1972.  
Em test.º [Signature] da verdade  
5.º OFÍCIO

O Selo devido será  
sado por verba.

5º CARTÓRIO  
De Notas e Ofício de Justiça  
JZZEL MOREIRA DA SILVA  
Escritão  
WALFREDO BERNARDES  
ESCREVENÇA AUTORIZADO  
Rua Amador Bueno, 88  
SANTOS

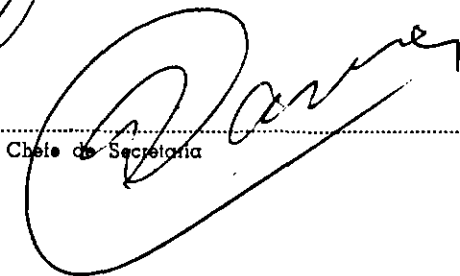
61  
A

## CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS

AO M.M. JUIZ PRESIDENTE.

Santos 30 de junho de 72  
São Paulo, de

  
.....  
Chefe de Secretaria

EGRÉGIO TRIBUNAL :

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS, em 5 de maio p. passado, requereu ao Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos, a convocação das empresas da categoria econômica para a realização de uma "mesa redonda" visando a exame do reajuste salarial e demais reivindicações da categoria profissional. O pedido está instruído de cópia da ata da assembléia geral extraordinária dos associados e cópias dos acórdãos desse Egrégio Tribunal relativos aos dois últimos dissídios coletivos. À reunião convocada compareceram o HOSPITAL ANA COSTA, a COCIDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA e a CASA DE SAÚDE ANCHIETA. As empresas / declararam na oportunidade que não aceitavam a proposta dos empregados rejeitando, inclusive, todas as demais reivindicações. Os autos, por despacho de fls. 33 v. do Delegado Regional do Trabalho, foram encaminhados a esse Egrégio Tribunal.

Pleiteia o Sindicato Suscitante o aumento geral de 40% a partir de 1/06/1972; fixação de piso salarial; idêntico /

idêntico aumento para os percebem salário profissional; adicional por tempo de serviço - 5% por quinquênio; férias de 30 dias; jornada de 6 horas de trabalho; desconto da importância de Cr\$ - Cr\$10,00 de todos os empregados no primeiro mês de vigência do aumento em favor do Sindicato.

Determinada a reconstituição salarial da categoria (fls 35/36) foram os autos remetidos e distribuídos a esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento.

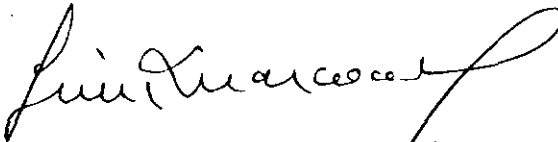
À audiência designada ofereceram as empresas suscitadas defesa em que ratificavam as declarações feitas na reunião realizada no Ministério do Trabalho impugnando as reivindicações não constantes da Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto ao aumento salarial ofereciam 18% sobre os salários de 1/06/71.

A Presidência desta Junta envidou todos os seus esforços no sentido de obter a conciliação das partes não tendo, porém, logrado êxito nas suas propostas.

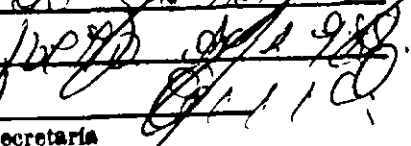
É o que me cumria relatar a esse Egrégio Tribunal.

Encaminhe-se.

Santos, 3 de julho de 1972

  
GERALDO DE LIMA MARCONDES  
Juiz do Trabalho

REMESSA

na data, faço remessa dos presentes autos ao  
União de Secretários do T. R. T. de Santos  
Santos, 3 de julho de 1972.  


Chefe de Secretaria

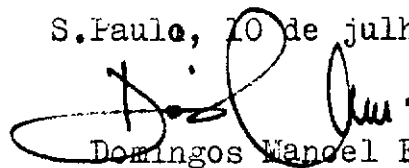
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE CONCILIAÇÕES
RECEBIDO EM 10 / 7 / 72

62  
27

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Diante da impossibilidade de uma composição amigável entre as partes na fase instrutória, foram os presentes autos devolvidos a este Eg. - Tribunal, pelo que promovo-os à elevada consideração de V. Ex<sup>sa</sup>.

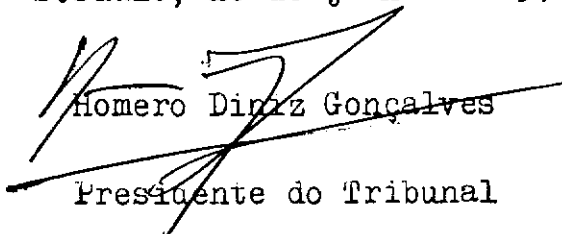
S. Paulo, 10 de julho de 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO  
TRABALHO.

S. Paulo, 10 de julho de 1972

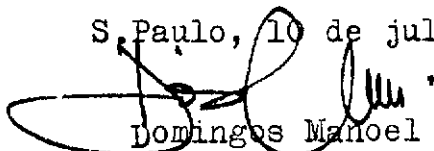


Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 10 de julho de 1972

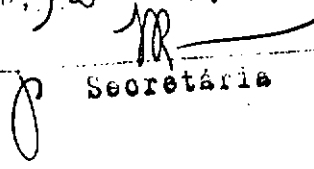


Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Escrito nesta data.

A comissão do Sr. Procurador  
Regional.

São Paulo, 12 de 7 de 1972

  
Secretária

53  
430

Processo PR 4829 / 72 e n.º TRT SP 92 / 72

Parecer PR 3250 / 72 n.º 252 / 72 Proc. Dr. Pérola

SUSCITANTE: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospi-  
RECORRENTE: tais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas  
de Santos

RECORRIDA:

SUSCITADO : Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros

## P A R E C E R

Com relação ao reajuste salarial reivindicado, conforme se vê de fls. 59, chegaram as partes a concordar com o percentual oficial de 23%, cabendo ser acolhido, dentro das condições legais. Quanto ao piso salarial pleiteado, não afronta o prejudgado, especialmente letra "d" do item 12, considerado o índice do reajuste e o mínimo legal vigente. Deve, portanto, ser atendido. As demais reivindicações do Suscitante devem ser rejeitadas por dizerem respeito a questões de livre contratação, ressalva apenas no tocante a desconto para fins sociais, que se entende aceitável.

O parecer, dessarte, é pela procedência parcial do dissídio.

São Paulo, 17 de julho de 1972

*P. Sterman*  
Pérola Sterman

PROCURADOR REGIONAL SUBSTº



Em cumprimento do que o Sr.  
Procurador Regional, neste dia  
encaminha a presente ao Tribunal Regional  
do Trabalho da região.

Em, 18 de \_\_\_\_\_ de 1972

\_\_\_\_\_  
Secretária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

64  
97

Processo T. R. T. — S. P. N.º 92/72-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 21 de julho de 1972

*[Assinatura]*  
Secretário do Tribunal

Ao relator.

~~Distribuição.~~

São Paulo, 21 de julho de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Nelson Tapajós

São Paulo, 21 de julho de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 21 de julho de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 31 de julho de 1972

*[Assinatura]*  
Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 7 / 8 / 42 PUBLICADA  
em 2 / 8 / 42 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.  
São Paulo, 2 de 8 de 42



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Processo TRT/SP..... 92/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de junho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de junho de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de junho de 1971, sobre o salário de , admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Juiz Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Marcelino Marques, José Cabral, Henrique Victor, Nelson Virgilio do Nascimento, Antonio Lamarca, Roberto Barreto Prado e Roberto Mario Rodrigues Martins; finalmente, por unanimidade de votos, Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz  
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
São Paulo, de de 19

.....  
Secretário do Tribunal



66  
CAM

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Processo TRT/SP.....92/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00 :

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Marcelino Marques, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Kanus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Observações:

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
São Paulo, 7 de agosto de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 10 de 8 de 1972

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 92/72-A DISSÍDIO COLETIVO -SANTOS- SP.

69  
CAU

ACÓRDÃO Nº

4606 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 92/72-A), de Santos, neste Estado, em que figuram como suscitantes SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASA DE SAUDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS e como suscitados SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de junho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de junho de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de junho de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$. 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Juiz Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, em rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Marcelino -



68  
Call

ACÓRDÃO

Marcelino Marques, José Cabral, Henrique Victor, Nelson Virgilio do Nascimento, Antonio Lamarca, Roberto Barreto Prado e Roberto Mário Rodrigues Martins; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00.

A categoria reivindica aumento geral de 40%, sobre os salários de 1º de junho de 1971, com vigência a partir de 1º de junho de 1972, piso salarial de Cr\$300,00; igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem); adicional por tempo de serviço, 5% por quinquênio; férias de trinta dias; jornada de seis horas de trabalho; desconto para os cofres do suscitante, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00, no primeiro mes de aumento. Defenderam-se os suscitados e não foi celebrado acôrdo. A D. Procuradoria opinou pela procedência parcial do dissídio.

*gnt.*

Segundo o percentual encontrado, 23%, o pedido é parcialmente procedente. São rejeitados os pedidos de piso salarial, de Cr\$300,00, adicional por tempo de serviço, de férias de trinta dias e de jornada de seis horas de trabalho, - flagrantemente contrários a dispositivos expressos de lei. Concedo o reajuste salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de maio de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de junho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, e equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1º de junho de 1972, com o prazo de duração de um ano; - reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de junho de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; des

44



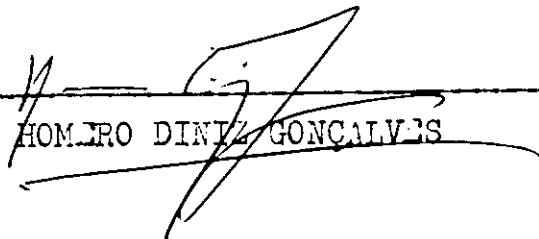


69  
C.M.

ACÓRDÃO

desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Rejeitados os demais pedidos, inclusive de piso salarial.

São Paulo, 07 de agosto de 1972

  
PRESIDENTE  
HOMERO DINIZ GONCALVES

  
RELATOR  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO

  
PROCURADOR  
(CLIENTE)  
VINICIUS FERRAZ TORRES

aaf.

r. e d.

10/8/72.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

70  
fla

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 14/8/1.972  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
16/8/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 16 DE 8 DE 1.972

*A. P. Azeredo*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROYECTO SOCIAL  
5177/72  
E00.026  
Em 22 / 8 / 72  
J. de Souza  
CHEFE U. S. P.

71  
88

5177/72

22 de agosto de 1972

Sociedade Portuguesa de Beneficencia e

4606

72

SANTOS

92/72

Sind. dos Enfermeiros, empreg. em Hospitais, Casas de  
Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos

Sociedade Portuguesa de Beneficencia

*[Handwritten signature]*

72  
AS

5179/72

22 de agosto de 1972

Hospital Ana Costa

4606 72

Santos

92/72

Sind. dos Emp. , Empreg. em Hosp. C. de Saude  
etc. Santos

Sociedade Portuguesa Beneficente

RECEBUEIRO  
DE 1972

72

cesg

2/17

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

PROVIDENCIADO

N.º 5181 a 82 / 72

N.º de serie 000.02819

Caja copia seguir

Em 22 / 8 / 72

*Alfonso Saenz*

CHEFE U. S. P.

73  
A)

5181/72

22 de agosto de 1972

Casa de Saúde Anchieta Ltda.

4606

72

Santos

92/72

Sind. dos Enferm., empreg. em Hospitais, C/Saúde

Duchistas, Massag. de Santos

Sociedade Portuguesa Beneficencia

*JS*

cesg/

74  
A

5182/72

22 de agosto de 1972

Csa de Saude Anglo- Americana

4606

72

Santos

92/72

SIND. DOS ENFERM. , EMPREG. DE HOSPS. C/SAUDE  
DUCHISTAS E MASSAG. DE SANTOS

SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENCIA

76

cesg



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

CHICAGO

STATE OF ILLINOIS

RECORDED

INDEXED

FILED

PROVIDENCIADO

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

**PROVIDENCIADO**  
Oficio N.º 5185a 87, 72  
Registro 200.030/2  
cuje céd. 22 / 8 / 72  
*Alba Senzi*  
p/ OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

75  
A)

5185/72

22 de agosto de 1972

Maternidade Cid Paros

4606

72

Santos

92/72

Sinã. dos Enfer. , Empreg. de Hosp. C/Saude D.  
e Massag. de Santos

Sociedade Portuguesa Beneficencia

cesg/

JB

76  
48

5186/72

22 de agosto de 1972

Casa de Saude Santos S/A.

4606

72

Santos

92/72

Sind. dos Enfer. Empreg. de Hosp. C/saude Massag.  
d. Santos.

Sociedade Portuguesa Beneficencia

COSS/

74  
48

5187/72

22 de agosto de 1972

Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saude,  
de, Duchistas e Massagistas de Santos

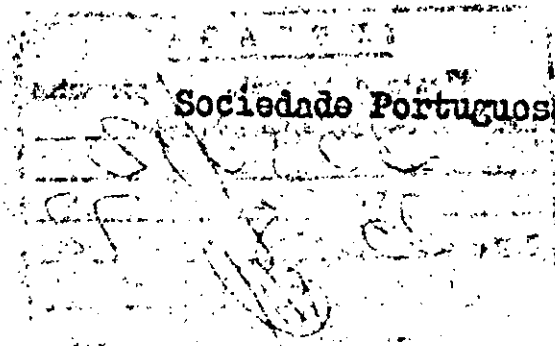
4606

72

Santos

92/72

Sind. dos Enf. etc. de Santos



Sociedade Portuguesa Beneficencia

ceag/

76

215

1872

1872

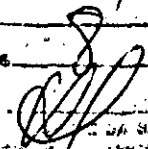
... ..

...

...

...

...

<b>JUNTADA</b>		
Nesta data junto se presentan		
los siguientes documentos		
235/72		
S. Paulo	23 de	8 de 72
		

1872

ac 4606/2

Abner Di S. Cavalcante  
ADVOGADO

Arnaldo Valente  
ADVOGADO

28

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da  
2ª REGIÃO.

TRI - SAC  
Fl. 2392 12  
Em 22/8/72


J. Concluros  
São Paulo 22/8/72  
Presidente

Processo nº 92/72

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS, por seu advogado, infra assinado, nos autos do processo em que contende com:  
Sociedade Portuguesa de Beneficência,  
Hospital Ana Costa,  
Casa de Saúde de Santos S.A. ,  
Casa de Saúde Anchieta,  
Casa de Saúde Anglo Americana,  
Maternidade Cid Peres,

inconformado, VENIA CONCESSA, com o v. acórdão de fls..., vem recorrer, por via de recurso ordinário, para o Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, com base no artigo nº 895 - b , da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Termos em Que  
P. Deferimento  
Santos, 21 de agosto de 1.972

PP.   
Abner di Siqueira Cavalcante  
O.A.B. nº 25.875  
CIC - 072686028

R A Z Õ E S :

Colendo Tribunal

1- O Egrégio T.R.T. em Sessão realizada no dia 14 de agosto do corrente ano, houve por bem rejeitar o / "piso salarial", reivindicado pela entidade recorrente.

2- Tal decisão diverge de várias outras que em casos semelhantes ao "sub judice", decidiram de maneira / contrária.

3- Assim, confrontar o acórdão do T.R.T. S.P. - 305/71 - Dissídio Coletivo de Campinas - Acórdão 1246-72.

"Relator : Juiz José Cabral.

Suscitante : Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Campinas.

Suscitado: Sindicato dos Hospitais, Clinicas e Casas de Saúde do Estado de São Paulo.

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, fixar o piso salarial correspondente ao a tual salário mínimo, acrescido do reajuste de 23%....."  
(Publicado no dia 22.3.72 - pag.38, in D.O. do Estado de São Paulo)

Processo T.R.T. S.P. 256/71-A- DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL.  
Acórdão nº 1245-72

Relator:- Juiz Henrique Victor

Suscitante: Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo.

Suscitada: Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª REgião por maioria de votos, estabelecer o piso salarial correspondente ao mínimo salário acrescido do percentual de 19,50%,....."  
(Publicado no dia 22.3.72, in D.O. Estado de São Paulo).

4- Além desses, há jurisprudencia do T. S.T., no seguinte sentido:

T.S.T. -E-DC - 2/70 - Ac. TP 414/71

Relator : Min. Hildebrando Bisaglia. (19.5.71)

" Vistos e relatados, discutidos êstes autos do recurso de embargos nº TST-E-DC - 2/70

continuação

-fls3-

" O piso salarial não atenta contra a política salarial porque se endereça a categoria e não ao profissional que a integra. Na planificação desta política se considerou o grupo e, o reajustamento salarial concedido à categoria não se eleva com a concessão do piso, pois, no novo emprêgo o trabalhador perceberá o mesmo ou menor dalário do percebido no anterior emprêgo".

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho em negar provimento a ambos os embargos, por maioria de votos!"

Brasília , 19 de maio de 1.971

5- Tais entendimentos a respeito do piso salarial são confirmados de forma veemente tambem pelo Prejulgado nº 34, o qual aconselha a fixação do piso, como proteção contra o desempregô e para garantia da estabilidade salarial dentro da categoria e como incentivo à especialização, à qualificação.

O PREJULGADO Nº 38/71, DIZ O SEGUINTE:

" XII - A Sentença do Tribunal poderá corrigir distorções salariais verificadas no exame do respectivo processo para elevar ou reduzir o índice resultante dos cálculos de que trata o ítem VI. A correção tem por fim assegurar adequada hierarquia salarial na categoria profissional dissidente e, subsidiariamente, no conjunto das categorias profissionais, como medida de equidade social. Na aplicação deste princípio, o Tribunal poderá considerar, dentre outras, as seguintes situações:-

d- A conveniência de estipular um piso salarial para a categoria ou parte dela, hipótese em que, na vigência da sentença normativa, nenhum trabalhador poderá ser admitido nas respectivas emprêsas / com salário inferior ao Salário Mínimo Regional, acrescido do percentual do reajustamento discutido, digo, decretado, respeitadas as peculiaridades profissionais."

CONSIDERAÇÕES:

Esse douto entendimento esposado pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, vem plenamente satisfazer os anseios da classe recorrente quanto ao piso salarial, isto por que, as condições preparatórias e os requisitos exigidos pelas emprêsas do ramo hospitalar são de tal forma rígidos que a contra-prestação salarial, geralmente mínima, jamais poderá ser considerada sequer suficiente quanto mais, justa.

É plausível que os hospitais exijam, como de fato fazem, cursos, diplomas, experiência anterior e em muitos casos, especialização no campo da enfermagem, até mesmo para o pretendente ao humilde cargo de servente.

O próprio Sindicato recorrente mantem vários cursos de aprendizagem em sua séde, para o preparo do candidato, tendo em vista não aceitarem pessoas inabilitadas para os serviços hospitalares.



continuação

-fls 4-

Contudo, cumpre ressaltar a existência de acentuada disparidade / salarial reinante nas emprêsas do ramo hospitalar em Santos. Geralmente para os mesmos cargos e funções.

Empregados que após trabalharem durante vários anos num hospital, na resilição contratual correm o risco de voltarem a perceber nou tro estabelecimento do ramo o salário mínimo vigente, patente sa- crifício ao aprendizado, aos cursos, ao aperfeiçoamento devotado a sua profissão durante vários anos.

Não existe, portanto, motivação à especialização e muito menos à qualificação.

É gritante a falta de garantia da estabilidade salarial dentro da categoria.

A classe recorrente não pretende violar os princípios da atual po lítica salarial ao reivindicar o piso, o mesmo é harmonico com a política salarial.

Não procura a elevação desordenada dos salários, mas sim, a garan tia de um limite de paga ao profissional da enfermagem.

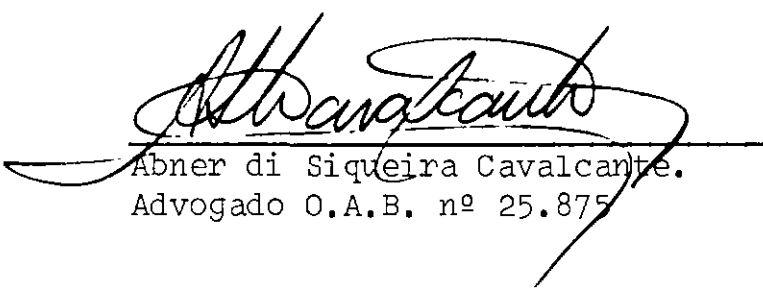
Requer, apenas, que sejam reconhecidas as características especia ais inerentes à função.

O enfermeiro é pessoa escolhida e que deve saber desempenhar com carinho e segurança as outras funções que o médico não pode rea- lizar.

Assim sendo, está certo o recorrente, que esse Colendo Tribunal conhecerá do recurso pela divergência de jurisprudencia bem como pelos méritos da entidade, com base no artigo 895 - b , e lhe dará provimento para julgar a reivindi cação do PISO SALARIAL como procedente por ser medida de inteira

J U S T I Ç A.

Santos, 21 de agosto de 1.972

  
Abner di Siqueira Cavalcante.

Advogado O.A.B. nº 25.875

**CONCLUSÃO**

Cumprindo o despacho de fl. 11, nesta  
data faço conclusos os presentes autos ao Exma.  
Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 29 / 8 / 72

*[Signature]*  
**DOMINGOS MANOEL ESCALERA**  
Secretário do Tribunal

*Procedimentos*

*feito a parte contra  
recurso - julgado legal  
sh - at -*

*S-23/8/72*

*[Large signature]*

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Registro Postal \_\_\_\_\_

cujas cópia segue:-

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CHEFE DA S. P.

**CERTIDÃO**

Certifico que os recorridos foram inti-  
mados para contra razões conforme  
Edital publicado no Diário Oficial  
da Justiça do Estado de São Paulo  
do dia 29 / VIII / 1972

São Paulo, 29 / VIII / 1972

*[Signature]*  
CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL



82  
308

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM

6. 9. 72 DECORREU O PRAZO PARA CONTRA-RAZÕES.

SÃO PAULO, 15. 9. 72

João Cavali  
DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 15. 9. 72

[Assinatura]  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 25 DIAS DO MÊS DE 9  
DE 1972, FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÊRMO.

[Assinatura]

83  
Nº 2

**TÉRMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 6 dias do mês de outubro  
de 1972, autuei o presente recurso ordinário ~~de revista~~ o qual  
tomou o N.º RO - DC - 294/72

Neide M. S. Rocha

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS**

Contêm estes autos 83 folhas, tô-  
das numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos  
6 dias do mês outubro de 1972.

Neide M. S. Rocha

**REMESSA**

Aos 6 dias do mês de outubro  
de 1972, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Ge-  
ral da Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei  
este termo.

Neide M. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 18/10/72, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Dinardo Vazgnollo Horta

Em 18/10/72.

F. Carlos Alberto  
CHEFE SUBS<sup>o</sup> S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 30/10/72

Wislau L. Silva  
REPRESENTAÇÃO-DA PG-JT



80  
/

TST-RO-DC-294/72

DH/TT

RECORRENTE - SIND.DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS,  
CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE  
SANTOS.

RECORRIDOS - SOC.PORTUGUESA DE BENEFICENÇA e outros.

P A R E C E R

Através do recurso ordinário, o recorrente postula que o egrégio TST, fixe o piso salarial para a categoria, estribando-se para tanto em decisões que traz à colação e no prejudgado 38/71 item XII.

Manifestando-se às fls. 63, já a douta Procuradoria Regional se pronunciara favoravelmente ao deferimento do piso; subscrevemos seu pronunciamento, / porquanto a medida impede que se fruste a aplicação da / decisão normativa.

Pelo conhecimento e provimento.

Rio, em 6 de novembro de 1972

DIRCEU DE VASCONCELLOS HORTA

Procurador

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colégio

Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 12/12/72

J. P. de A. O. P. h. o  
CHEFE SUBST. - S. D.

### TÉRMO DE REMESSA

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 19 72

faço remessa destes autos ao \_\_\_\_\_

que para constar, lavrei este termo

J. P. de A. O. P. h. o



85  
P

TST-RO-DC-294/72

RECORRENTE : Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos.

RECORRIDOS : Sociedade Portuguesa de Beneficença e Outros.

Os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho às fls. 35 estão certos e de acordo com o ítem VII do Prejulgado nº 38, desde que foram utilizados os coeficientes de maio de 1972, que é o mês de instauração do dissídio coletivo.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição. SEE, em 13 de dezembro de 1972.

Rudyard Starling Soares

Diretor



RO. DC 294/72

86

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 18 de agosto de 1972

*Alu. Biralta*

MINISTRO - PRESIDENTE

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro THELIO DA COSTA MONTEIRO

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro STARLING SOARES

Em, 18 de agosto de 1972

*Alu. Biralta*

MINISTRO - PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, de 19 DEZ. 1972 de 19

*S. J.*

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 18 de de 1973

*Alu.*

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 9 de fevereiro de 1973

*S. J.*

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 17 de de 1973

*[Handwritten signature]*

REVISOR

87



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO.

Processo TST N.º RQ/DC - 294/72

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento, em parte, ao recurso a fim de estabelecer o "piso salarial" para a categoria suscitante nos limites do Prejulgado nº 38, item - XII, letra d, e XIII, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 87/72, vencidos os senhores Ministros Antônio Rodrigues de Amorim, Elias Bufáical e Tostes Malta.

/ES.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

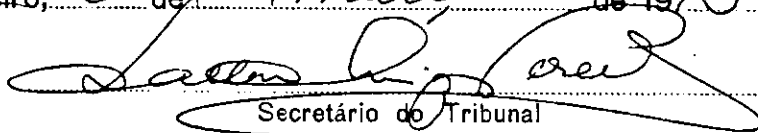
Thelio da Costa Monteiro, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior,  
Reymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Antônio Rodrigues  
de Amorim, Leão Velloso, Elias Bufaiçal, Rezende Puech, Barata  
Silva, Vieira de Mello, Rudor Blumm, José Carlos Guimarães e  
Tostes Malta.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: Dr. Marco Aurélio Prates de Macêdo

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

~~Rio de Janeiro~~, 21 de março de 1973

  
Secretário do Tribunal

88  
①

**REMESSA**

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. A., para os fins de direito.

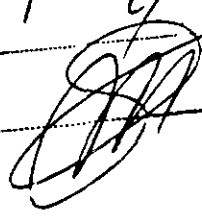
Em 22 03 73



SECRETARIO DO TRIBUNAL



JUNTADA

Juntada do .....  
data 89/90  
S. 25 do ..... 13  




Proc.nº T.S.T.-RO-DC-294/72

**ACÓRDÃO**

(Ac.TP.-255/73)

TCM/MAF.

- Piso salarial que se fixa, por conveniente, de acordo com o Prejulgado nº 38, itens XII, letra d, e XIII, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 87/72, de 21.11.1972.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário - dissídio coletivo nº TST-RO-DC - 294/72, em que é Recorrente SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS e Recorridos SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS.

Em seu recurso, objetiva o suscitante o estabelecimento do " piso salarial" para a categoria profissional, recusado pelo v. acórdão recorrido - fls. 67/69.

Favoravelmente, opina a D. Proc. Geral.

É o relatório.

V O T O

Estriba-se o pedido no Prejulgado 38/71, item XII, letra d, e em acórdão trazidos à colação, entre os quais o exarado no processo T.R.T.-S.P -305/71, originário da cidade de Campinas, envolvendo as mesmas categorias profissional e econômica, dando conta haver o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região fixado " piso salarial".

Se assim se resolveu, naquela oportunidade, aceitando-se disparidade salarial para os mesmos cargos e funções existentes em as diversas empresas do ramo hospi-

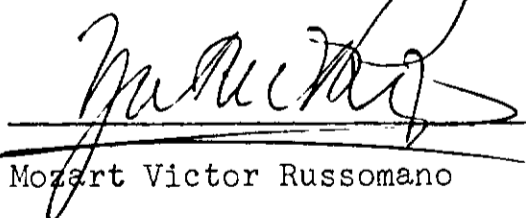
hospitalar na cidade de Santos, conveniente também, no caso dos autos, o estabelecimento do denominado " piso salarial" para a categoria profissional suscitante, como aconselha a D. Proc. Geral.

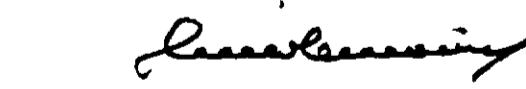
Não como pretendido, de Cr\$.300,00, mas de acordo com o Prejulgado nº 38, itens XII, letra d, e XIII, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº. 87/72, de 21 de novembro de 1972.

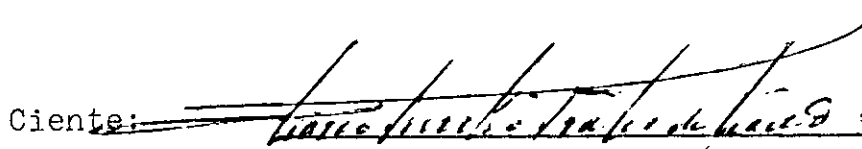
I S T O P O S T O:

A C O R D A M os Ministros do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de estabelecer o piso salarial para a categoria suscitante nos limites do Prejulgado nº 38, item XII, letra d e XIII, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 87/72.

Brasília, 21 de março de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Mozart Victor Russomano

  
\_\_\_\_\_  
Relator  
Thélío da Costa Monteiro

Ciente:   
\_\_\_\_\_  
Procurador  
Marco Aurélio Prates de Macedo Geral

PUBLICAÇÃO

Certifico que o recibo nº 101

do "Diário da Justiça"

3.5.73

Em

4 maio 73

Antonio da S. Marques

Of. Jud.



a) /  
cert

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em.

4, 5, 73

Antonio Abete

Diretor de S. R.

... certificação ...

18 de

de 19 73

Diretor de S. R.

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 18/5/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos ao 131 da 2ª Região e, para constar, lauro este termo,

T. S. T.: 18/5/73

*Juan Luis*

*Dir. do SC  
Subst.*

T. R. T - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 23/5/73

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal São Paulo, B de 5 de 1973

*[Signature]*  
Secretário do Tribunal

Cumpra-se  
São Paulo, 23-5-73

*[Signature]*  
PRESIDENTE

PROVIMENTO  
Ofício N.º 4.550/73  
Registrado em 23.5.73  
cuja cópia está em Rel. 222.  
de 21 Junho 73  
*[Signature]*

92  
08/73

- 4 550/73

19 de junho de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região  
• Casa de Saúde "Santos" S/A.-Av.Cons.Nébias, 644-SANTOS-

AC. 4606/72- DISSÍDIO COLETIVO = SANTOS =

-92 72-

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPI-  
TAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE  
SANTOS

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS =

13,00----- t r e z e c r u z e i -  
r o s -----  
-----, PAGÁVEIS EM CHEQUE VISADO,  
PARA A PRAÇA DE S/PAULO, EM NOME DESTA T.R.T. DA 2ª REGIÃO. -

SP  
1973  
Ivone Casali

na/-

250

... de ...  
...  
...

...

...

...

...

...

<b>PROVIDENCIANDO</b>	
Oficio N.º	1.551/83
Registro Postal	1.111/98
cuja cópia se pede	
Nm.	H. Junho 83
	<i>[Signature]</i>
	CHERY SA S. C.

93  
Crest

- 4 551/73

19 de junho de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região  
Sociedade Portuguesa de Beneficência.-  
Av. Dr. Bernardino de Campos, 47- SANTOS - S/P -

AC. 4606/72 - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS

- 92 72 -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOS-  
PITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGIS-  
TAS DE SANTOS

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA e OU -  
TROS

13,00 ..... t r e z e ..... c r u z e i  
r o s .....  
....., PAGÁVELS EM CHEQUE VISADO,  
PARA A PRAÇA DE S/PAULO, EM NOME DESTA TET - 2ª REGIÃO.-

*Ivone Casali*  
-Ivone Casali-

na/-

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 552 / 83

Registro Postal J. M. 199

cuja cópia segue:  
Em 11 Junho 83

*[Handwritten Signature]*

CHEFE DA S. R.

9h  
Cref

- 4 552/73

1º de junho de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região  
Hospital "Ana Costa".-Rua Pedro Américo, nº 50- SANTOS-

AC. 4606/72 - DISSÍDIO COLETIVO = SANTOS =

92 72-

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPI-  
TAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE  
SANTOS

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA e OUTROS-

13,00----- t r e z e c r u z e i r o s)

.....  
....., PAGÁVELS EM CHEQUE VISADO,  
PARA A PRAÇA DE S/PAULO, EM NOME DESTA TRT - 2ª REGIÃO.-

*[Handwritten Signature]*  
-Ivone Casali-

ma/-

*Handwritten marks at top left corner.*

*Faint, illegible text in the upper section of the document.*

*Faint, illegible text in the middle section of the document.*

*Faint, illegible text in the lower section of the document.*

<b>PROVIDENCIADO</b>	
Oficio N.º	<i>H. 553, 13</i>
Registra Postal	<i>J. 111-500</i>
cuja cópia segue:	<i>H. Junho 13</i>
	<i>[Signature]</i>
	CHEFE DA S. O.



95  
over

- 4 553/73

19 de junho de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região  
" Casa de Saúde " Anchieta " Ltda. - Rua São Paulo, nº 95 -

SANTOS

AC. 4606/72 - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS =

- 92 72-

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPI-  
TAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE  
SANTOS

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS

13,00----- t r e z e c r u z e i-  
R O S -----  
-----, PAGÁVELS EM CHEQUE VISADO,  
PARA A PRACA DE S/PAULO, EM NOME DESTA T.R.T. - 2ª REGIÃO.

-Ivone Casali-

ma/-

20  
10/15

PROV. OF MASS. -  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE HOUSE, BOSTON, MASS. 02133

STATE OF MASSACHUSETTS -  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE HOUSE, BOSTON, MASS. 02133

PROV. OF MASS. -  
ORDER NO. 1554 \$3  
DATE PAID - 1/11/56  
PAID TO \$1000 \$3  
J. J. Gaska



97  
cest

- 4 555/73

19 de junho de 1973

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -  
"Maternidade" Cid Peres" - Rua Heitor de Moraes, nº 23 -  
- SANTOS - SP

AC.4606/72 - DISSÍDIO COLETIVO = SANTOS =

- 92 72-

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPI-  
TAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE  
SANTOS

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E OUTROS =

13,00..... t r e z e c r u z e i -  
r o s .....  
..... PAGÁVEIS EM CHEQUE VISADO,  
PARA A PRAÇA DE S/PAULO, EM NOME DESTA T.R.T. DA 2ª REGIÃO. -

  
-Ivone Casali-

na/-

01 - DATA DO VENCIMENTO

11- 6 - 73

02 - PROCESSO Nº

TRF/SP 92/73

Ac. 4606/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

704/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.**  
Pago com cheque nº 508200, do Banco Bandeirantes do Com. S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.a  
VIA06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR **T.R.T. - SERVIÇO PROCESSUAL**

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VÁLOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	13,00
(03) TOTAL	13,00

09 - RECLAMANTE **Sind. dos enfermeiros, Empregs. em Hospitais etc. de Santos.**10 - RECLAMADO **Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros.**

11 - AUTENTICAÇÃO

**Banespa - Av. Ipiranga, 916**  
1m

30842-11

13,00 Obsr

[REDACTED]

[REDACTED]

2-13

[REDACTED]



JUSTIÇA DO TRABALHO

98  
*J*



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 ( Treze cruzeiros)

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 704/73

DE 11 DE junho DE 1973

13 DE junho DE 1973

*[Handwritten signature]*  
FUNCIONÁRIO



01 - DATA DO VENCIMENTO

12- 6- 73

02 - PROCESSO Nº

TRT/SP 92/72  
Ac. 4606/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

708/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Casa de Saúde "Anglo-Americana".

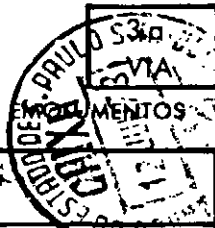
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA  
U.F.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMPOLUMENTOS



06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR T.R.T. - SERVIÇO PROCER

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLLUMENTOS	
(02) CUSTAS	13,00
(03) TOTAL	13,00

09 - RECLAMANTE Sind. dos Enfermeiros, Empregs. em hospitais etc. de Santos.

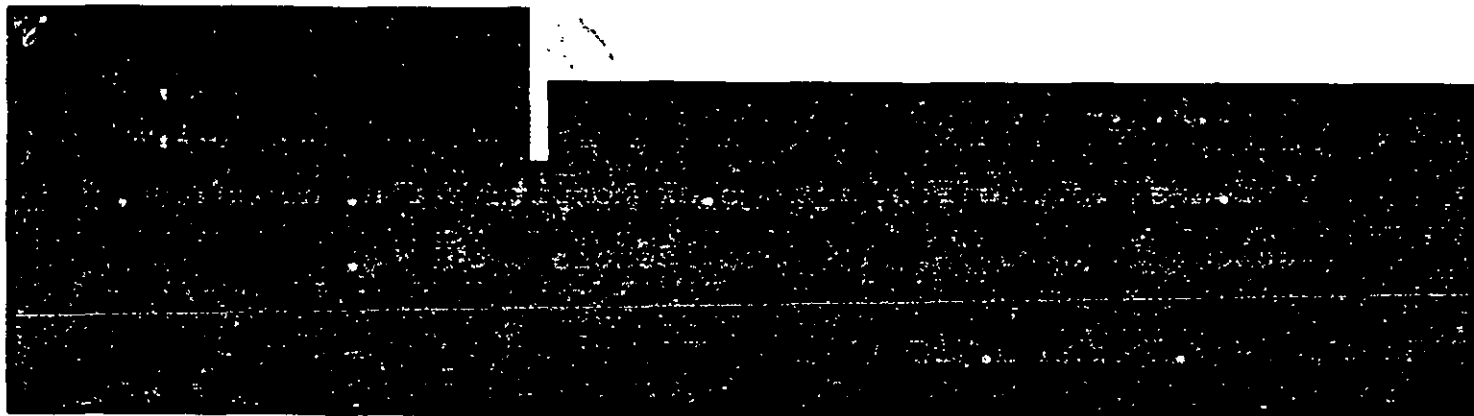
10 - RECLAMADO Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Ipitanga, 910 158 12

13,00 R786

jm





100  
9



JUSTIÇA DO TRABALHO

101  
JQ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 ( Treze cruzeiros)

\*\*\*\*\*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 708/73

DE 12 DE junho DE 1973

14 DE junho DE 1973

Raimundo  
FUNCIONÁRIO

01 - DATA DO VENCIMENTO

2-7-73

02 - PROCESSO Nº

TRT/SP 92/72  
Ac. 11606/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

796/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Casa de Saúde Anchieta Ltda.  
Pago com cheque nº 228488, do Banco da Economia de São Paulo S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APT. Rua Adhemar Figueiredo Lyra, nº 55 - 8º andar

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Santos - SP

03 SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
01 EMOLUMENTOS	
02 CUSTAS	13,00
03 TOTAL	13,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

T.R.T. - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE

Sind. dos Enfermeiros, Empregs. em Hospitais etc. de Santos.

10 - RECLAMADO

Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Ipiranga, 916

Im

1987  
[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]





JUSTIÇA DO TRABALHO

202  
K

103



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 ( Treze cruzeiros)

\*\*\*\*\*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 796/73

DE 2 DE julho DE 1973

4 DE julho DE 1973

Rousselle  
FUNCIONÁRIO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

do Tribunal  
São Paulo, 20 de 7 de 73  
[Signature]  
WALDIR CARVALHO  
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE - SM  
São Paulo, 20/7/73  
[Signature]  
Presidente



23 07 13

*Elisa*

ASSISTENTE







